



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral: ACYD CASTRO

ANO LXX - 72º DA REPÚBLICA - NUM. 19.675

BELEM — QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1961

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVÉRNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. PÁRICLES GUEDES DA OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALHEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 21 DE JULHO

DE 1961

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Lopes da Silveira, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, padrono R. do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da

Secretaria de Estado de Finanças, um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 8-5-35 a 8-5-55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado

Acioli Ramos
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Governador do Estado, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 17-8-61.

Ofício:
N. 604, da Assembleia Legislativa, anexo o requerimento n. 448 de autoria do deputado Massud Ruffel, sobre a construção de uma colônia para psicopatas neste Estado etc. — À Secretaria de Saúde.

Em 18-8-61.

Petição:
0137 — Joaquim Barros Teles, despachante estadual, pedindo admissão do cargo. — Baixa-se o ato.

Despachos proferido pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 17-8-61.

Ofícios:
N. 318, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o decreto que promoveu o soldado da PME Antônio Dantas da Silva. — Restituição ao Nobre Tribunal de Contas. — N. 347, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o decreto de promoção do cabo da PME Manoel Lourenço do Nascimento. — Encaminhe-se ao Nobre Tribunal de Contas.

Petição:
0135 — Armando Braga Pereira, funcionário aposentado do Estado, pedindo certidão de tempo de serviço. — Ao D.S.P. para os devidos fins.

0136 — Pio Norteiro de Andrade Carvalho, ex-adjunto de promotor público no município de Faro, pedindo contagem de tempo. — Certifique-se, o que constar.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 142 — DE 18 DE AGOSTO DE 1961

O doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. Eldmir de Souza Nina, Fiscal de Rendas, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, para proceder inspeção e fiscalização do imposto de vendas e consignações

no comércio dos municípios de Soure, Cachoeira do Arari e Ponta de Pedras, devendo, nesse serviço, e em cada município o referido fiscal ser acompanhado dos respectivos Coletores, apresentando circunstanciado relatório.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de agosto de 1961.
Dr. José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 141 — DE 18 DE AGOSTO DE 1961

O doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de

LEIA NESTA EDIÇÃO

S U M Á R I O

S E C C A O I Atos de Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Despachos do exmo. sr. Governador, em 17 e 18/8/61.
Despachos do sr. secretário, em 17/8/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Decretos de licença, em 21 de julho de 1961.
Portarias ns. 141 e 142, de 18/8/61, baixadas pelo sr. secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE O. TERRAS E ÁGUAS
Portaria n. 86, de 18/8/61, baixada pelo sr. Secretário.
Sentença proferida pelo Sr. Secretário, em 3/8/61.
Despachos do exmo. sr. Governador, em 31/7/61.
Despachos do sr. secretário, em 17/8/61.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
Despachos do sr. Diretor General, em 18/8/61.

S E C C A O II DIÁRIO DA JUSTIÇA

S E C C A O III DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

S E C C A O IV BOLETIM ELEITORAL

S E C C A O V DIÁRIO DO MUNICÍPIO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas
Av. Almirante Barroso, 349 — Fone: 8998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:

PUBLICIDADES:

Anual Cr\$ 1.000,00

Semestral " 500,00

Número avulso .. 5,00

Número atrasado .. 6,00

Estados e Municípios:

Anual Cr\$ 1.500,00

Semestral " 750,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

1 página de contabilidade, uma vez — Cr\$ 3.880,00

1 página ocular, 1 vez — Cr\$ 2.090,00

Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.

Mais de cinco vezes — 20 % de abatimento.

O centímetro por coluna — Cr\$ 30,00.

EXPEDIENTE

As repartções públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezenove (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartções Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos à assinatura dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Finanças, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar os srs. João Gualberto de Barros e Antônio dos Santos Corrêa, o primeiro Fiscal de Rendas, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, o segundo Escriturário-Apurador, lotado no Departamento de Exatas, desta Secretaria de Estado de Finanças, para, em comissão, proceder inspeção e balanço nas Mesas de Rendas de Santarém e Óbidos, bem como fiscalizar o

imposto de vendas e consignações no comércio dos referidos municípios.

Em conclusão os designados apresentarão circunstanciado relatório, nem só das ocorrências havidas nas Exatas como também das fiscalizações feitas no comércio.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de agosto de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Curuçá, em que é requerente: Deodato Carlos de Mendonça.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial,

recorrendo ex-ofício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 3-8-61.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

PORTEIRA N. 87 — DE 18 DE AGOSTO DE 1961

O Eng. Antonio Dias Vieira, Chefe do Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, respondendo pelo expediente da mesma, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado e,

Considerando que na Lei Orgânica vigente Tabela n. 112 —

Serviço de Cadastro Rural — Despesas Diversas — Para Levantamento Cadastral, foi consignada a dotação de Cr\$ 5.000.000,00;

Considerando que para esse Levantamento Cadastral, mistér se torna a admissão de auxiliares necessários;

RESOLVE:

Admitir com os vencimentos mensais adiantados referidos os seguintes auxiliares:

Topógrafo, Guilherme Vieira, Cr\$ 13.000,00; Aux. Escritório, Paulo Rogério de Azevedo Saboia, Cr\$ 7.700,00.

Os auxiliares ora admitidos entrão em exercício assim que apresentarem os documentos necessários para ingresso ao Serviço Público Estadual, para o que o sr. Diretor de Expediente desta Secretaria de Estado, tome as necessárias providências.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antonio Dias Vieira

Resp. pelo Exp. da SEOTA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Em 31-7-61:

Processo:

N. 1076, de Vicencia Nunes e Helade Loureiro — Deferido o pedido de Helade Loureiro, contra o qual nada se articulou, estando inclusive, provada a legitimidade de suas alegações. Indeferido a pedido de Vicencia Nunes, pois, nos termos das informações de fls. 8, do SCR, o lote em referência não lhe foi concedido em 1961, pois desde 1954 não pagava as taxas devidas. Vá ao SCR, para as verificações devidas, nos termos deste despacho.

Despacho proferido pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

Em 17-8-61:

Processos:

Ns. 4934, de Ricardo Soares Pinheiro; 4981, de Raimunda Farias da Costa; 4984, de Mario Cavalcante Sucupira; 4985, 4986, 4987, da Coletoria Estadual do Capim; 5005, da Coletoria Estadual de Ananindeua. — Ao Serviço de Terras.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo sr. Diretor Geral.

Em 18-8-61:

Processos:

N. 0445, de Everalda Silva Maia, adic. — A D.P. para os atos.

N. 7466, de Bibliot. Arquivo Público, faz sol. — Consulte-se a Despesa.

N. 0266, de Edelburgo L. Queiroz, adic. — Vá a D.O.O. para o projeto.

Ns. 0639, de Silvestre Souza; 0637, de Doralice Silveira da Silva; 0636, de Carlos Santos de Campos, sol. família. — A carteira competente.

Ns. 0452, de Domingas A. Quadros; 0453, de Juraci S. de Quadros; 0550, de Carivaldo de Souza Coutinho, adic. — A superior decisão governamental.

N. 0616, de Stael Celia Brasil, adic. — Volte à decisão final do Exmo. Sr. Dr. Governador.

N. 0638, de Waldemar Pinto Coelho, adic. — A C. Jurídica.

Ns. 0584, de Maria Mercedes Gonzaga, adic.; 0438, de Mauricia da Silva Nogueira, adic.; 0560, de Esmeralda Furtado Bezerra, adic.; 0569, de Luiola N. Teles, adic.; 0557, de Leonor Oliveira D. Machado, adic.; 0561, de Olga Pereira de Figueiredo, adic.; 0298, de Renato R. Egues, adic.; 0490, de Afonso Esteves Duarte, adic.; 0570, de Guilhermina B. Oeiras, adic.; 0517, de Luiza Pereira de Gusmão, adic.; 0505, de Eladio F. Alvarez, adic.; 0489, de Antonio Oliveira da Silva; 0264, de Iolanda da Silva C. Leão, adic.; 0469, de Irineu F. da Amaral; .. 0558, de Maria de Sousa M. E. Silva, adic.; 0488, de Odilio G. Oliveira; 0562, de Vitalino E. Ferreira, adic.; 0523, de Constantino B. Silva, adic.; 0559, de Teresinha J. Galvão, adic.; 0521, de Oscar Cordeiro da Conceição, adic.; 0235, de José Izidro da Silva, sol. família; 0492, de Dalila Araújo de S. Santos, adic.; 0502, de Francisco Barros, adic.; 0563, de Maria José da S. Lisboa, adic.; 0538, de Maria Rodrigues de Sousa, adic.; 0468, de Narcisa da Silva Santos, adic.; 0514, de Celia Albuquerque, adic. — A carteira de adicionais.

N. 0130, de Miguel Cardoso de Almeida, sol. família. — Encaminhe-se à D.D. com a solicitação de adicionais.

N. 6613, de Mario Dias Melo, sol. efetiv.; 6623, de Maria Divânia Vieira, sol. trans.; 6628, de Almir C. Oliveira, sol. efetiv.; .. 6810, de Genuino Amazonas de Figueiredo, sol. lic.; 6867, de Francisco A. Lima, sol. equipar; 6923, de Maria Pires de Paula, sol. equipar. — A D.P. para os atos.

N. 6455, de Iracema Monteiro Lobo, cont. tem. serv. — A carteira de adicionais.

N. 6485, de Joel Freire da Costa, sol. equipar; 6496, de Geny R. de Sousa, sol. efetiv.; 6499, de Francisco L. de Oliveira, equipar; 6545, de Wilson D. Rabelo, faz sol. — A D.P. para os atos.

N. 7684, de GG. enc. exp.

A D.P. para relacionar, acurar o recebimento e informar que foi cumprido o respeitável despacho governamental.

Ns. 6613, de Mario Dias Melo, sol. efetiv.; 6623, de Maria Divânia Vieira, sol. trans.; 6628, de Almir C. Oliveira, sol. efetiv.; .. 6810, de Genuino Amazonas de Figueiredo, sol. lic.; 6867, de Francisco A. Lima, sol. equipar; 6923, de Maria Pires de Paula, sol. equipar. — A D.P. para os atos.

N. 6951, de Cesária Nicácio Cabral, sol. adic. — A carteira de adicionais.

Ns. 6977, de Manoel S. Britto, sol. efetiv.; 6978, de José Raos de Souza, sol. equipar; 7039, de Maria Heloisa Shusteritz, sol. efetiv.; 7040, de Maria de Nazaré Picanço, sol. efetiv.; 7076, de Rubens Silva, sol. equipar; 7077, de Cícero de Araújo, sol. equipar; 7144, de Zizina Araújo Pontes, sol. aposent. — A D.P. para os atos.

N. 7145, de Leonila Leite Borges, sol. aposent. — A carteira de adicionais.

Ns. 7214, de Eldérico F. da Silva, sol. aposent.; 7222, de Vicencia R. dos Santos, sol. nom.; 7223, de Odete de M. Carneiro, sol. equipar. — A D.P. para os atos.

— N. 7225, de Clarinda M. Soares, sol. — A carteira de adicionais.

— N. 7296, do Departamento dos Correios, sol. pag. — Consulte-se o protocolo.

— N. 7370, de João Pantoja Leite, sol. pag. — A superior consideração governamental.

— Ns. 7415, do Conserv. Carlos Gomes, faz. sol.; 7474, da Imprensa Oficial, sol. pag. — Consulte-se à D.P.

— N. 7445, de Maria José B. dos Santos, sol. dif. venc. — A superior decisão governamental, adotando esta D.G. o parecer contrário da C. Jurídica.

— N. 7492, de Cacilda da Silva Barros, sol. equipar. — A superior decisão governamental.

— N. 7527, de Airton Menezes de Barros, sol. cont. tem. serv. — A D.P. para atender.

— Ns. 7557, de Daise C. Calil Gonçalves, sol. equipar.; 7567, de João A. do Nascimento, sol. equipar. — A superior decisão governamental.

— N. 7605, de Mario Pereira de Carvalho, faz comunic. — Informe a carteira de expedientes.

— Ns. 7621, de Cristina Lopes dos Reis, sol. equipar.; 7632, de Tomaz de Araújo Castilho, sol. aposent. — A C. Jurídica.

— N. 7633, de Rosalba de Sousa Rodrigues, sol. difo., faz comuni. — A D.P. para o ato.

— N. 7634, de Elza de Sousa Rodrigues, sol. alter. nome. — A D. P. para retificar.

— N. 7635, da Divisão do Pessoal, sol. fic. func. — A D. P. para anexar.

— N. 7656, do SSP., enc. lau. med. — A D. P. para os atos.

— N. 7657, da Companhia Atlantic, sol. pag. — A D. M. para exame.

— N. 7658, de Carmen G. Oliveira, alter. nome. — A D. P. para citar.

— Ns. 7659, 7660, do DEA, sol. emp. 3. — A D.M.

— Ns. 7661, 7662, de Bitar Irmãos, sol. pag. — A D. M. para processar.

— N. 7663, do Ginásio de Marapanaí, sol. mater. — A D. M. para atender.

— N. 7664, do Matadouro do Macuari, sol. exoner. func. — A D. P. para o ato.

— Ns. 7665, de José Maria de Paiva Osório, sol. pag.; 7666, de Demócrata Rodrigues Noronha, cert. tem. serv. — A C. Jurídica.

— N. 7667, de Walquiria I. Matos, — A D. P. para informar.

— Ns. 7668, 7669, do Frig. Paráense, sol. pag. — A D. M.

— N. 7670, de Maria do Rosário M. Batalha, sol. lic. — A D.P. para roa ato.

— Ns. 7672, do DEE, rem. fol. pag.; 7673, da Imprensa Oficial rem. fol. pag. — A conferência e empenho.

— N. 7674, do Asilo D. M. Cédo Costa, faz comunic. — A D. M. para as providências.

— N. 7675, do Hosp. Juliano Moreira, rem. req. mater. — A D. M. para atender.

— N. 7676, do GG., env. telegrama. — A D.P. para o ato.

— N. 7677, de Catarina Cardoso Fonseca, sol. nom. — A D.P. para elaborar o ato e aguardar.

— N. 7678, de Arthur Benonne, sol. nom. — A D. P. para o ato.

— N. 7679, do SSP., sol. emp. — A D. M. para empenho.

— N. 7680, do VASP., sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

— N. 7681, de Ivonilde de Farias Bittencourt, sol. exoner. — A D. P. para o ato.

— N. 7682, da Junta Comercial, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

— N. 7683, do Presidio S. José enc. req. generos. — A D.M. para atender.

— N. 7686, da SEC, pro. te. s/ ef. nom. — A D.P. para aguardar.

— Ns. 7270, do Juizo de Direito de Itaituba; 7066, de Aldebar S. Lima, sol. pag.; 7283, do Juizo de Direito de Bragança; 7651, da SEP; 7613, do Asilo L. Macedo Costa, sol. pag. — Vá. SEF com a informação da D.O.C.

tabelar os produtos obtidos da moagem do trigo, não pode deixar de levar, em linha de conta, pre- cipuamente, o custo efetivo dessa matéria prima.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar para a venda da farinha pura, em pacotes, saquinhos ou a granel, para uso doméstico, os seguintes preços máximos:

Do moinho ao varejista — 1 quilo — Cr\$ 43,20.

Do varejista ao consumidor — 1 quilo — Cr\$ 54,00.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 18 de agosto de 1961.

(a) Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, Presidente.

tabelamento.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 18 de agosto de 1961.

(a) Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, Presidente.

PORTARIA N. 565 — DE 21 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação tomada pelo Plenário desta COAP, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 1961.

Considerando o reflexo do reajuste do preço da farinha de trigo em decorrência do novo regime cambial adotado através a Instrução n. 208, de 1-7-61, da SUMOC, sobre o custo do fabrico do pão;

Considerando que o reajuste dos preços dos derivados da farinha de trigo deve ter vigência imediata, adaptados tais preços ao novo regime cambial determinado para a importação do trigo em grão, na forma do que determina o art. 2º do Decreto n. 50.359, de 18-3-61, mandado aplicar pelo Decreto n. 50.889, de 1-7-61; e

Considerando, mais, os estudos consubstanciados no processo n. 256/61,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os seguintes preços para a venda dos produtos abaixo especificados, na embalagem declarada, produzidos pelo noinhão da Ocrim do Brasil S/A: Farol, Farolinho e Remoido:

Sacos de 35 kg. — Do moinho ao revendedor — Cr\$ 210,00.

Por quilo — Do revendedor ao consumidor — Cr\$ 8,00.

Art. 2º Revogar a Portaria n. 73, de 23 de junho de 1958, em tudo que diz respeito o presente

Unidade de medida Da panificadora aos revendedores: No balcão das panificadoras e dos revendedores, ao consumidor:

100 gramas	6,00	6,50
250 "	14,30	15,80
500 "	29,00	31,50
1.000 "	58,00	63,00

Parágrafo Único Na venda a domicílio é permitida a cobrança de mais de Cr\$ 3,00 por quilo, sobre os preços fixados neste artigo.

Art. 3º Permanecem em vigor as disposições constantes da Portaria n. 398, de 31-10-58, desta COAP, publicada no D. O. de 4-11-58, à exceção dos preços fixados no art. 1º.

Art. 4º Nos estabelecimentos vendedores é obrigatório afixar a tabela de preços baixada com es-

ta Portaria, reproduzida em caracteres de pelo menos um centímetro e em local bem visível e de fácil leitura para o consumidor.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 21 de agosto de 1961.

(a) Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, Presidente.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTEIRA N. 562 — DE 18 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação tomada pelo Plenário desta COAP, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 1961.

Considerando as instruções da COFAP em telegramas de 4-8-61, para cumprimento do que determina o art. 2º do Decreto n. 50.359, de 18-3-61, mandado aplicar pelo Decreto n. 50.889, de 1-7-61, dispondo sobre os preços da farinha de trigo e derivados e dos sub-produtos de trigo, na vigência da Instrução n. 208, de 1-7-61, da SUMOC; e

Considerando que os preços da farinha de trigo são fixados na forma dos estudos realizados pela COFAP, atendidas as peculiaridades locais através das deliberações da COAP, o que está consubstanciado no processo n. 256/61.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os seguintes preços máximos para a venda de farinha de trigo, no moinho,

produtor em Belém:

Farinha Pura — Cr\$ 1.963,80 — por sacod e 50 kg.

Farinha Mista — Cr\$ 1.931,50 — por saco de 50 kg.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 18 de agosto de 1961.

(a) Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, Presidente.

PORTEIRA N. 563 — DE 18 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação tomada pelo Plenário desta COAP, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 1961.

Considerando que a Instrução n. 208, da SUMOC, ao adotar nova taxa do custo de câmbio, veio determinar sensível aumento no preço do trigo em grão a ser importado; e

Considerando que o Governo Federal, pelos órgãos próprios, ao

A fim de possibilitar maior facilidade aos serviços gerais, tornamos a liberdade de informar aos membros eleitores, quanto às publicações, que, a partir desta data, os pagamentos inferiores a Cr\$ 2.000,00 deverão ser efetuados no ato de entrega das matérias.

Essa medida visa imprimir rendimento maior à execução das trabalhos internos, para o que apelamos no sentido da compreensão de todos.

A DIARIA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 32/61-CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 10. de agosto de 1961, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte.

RESOLUÇÃO :

Conceder a Walter da Silva Monteiro, guarda rodoviário de 3a. classe, lotado na fiscalização de tráfego, um auxílio financeiro de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), por conta da verba de Assistência Social do orçamento vigente do D.E.R.-PA, em virtude de ter sido acidentado no pleno exercício das funções, do que resultou perder 1/3 da perna esquerda, ficando impossibilitado para o desempenho do cargo para o qual havia sido nomeado.

Sala das Sessões do C.E., em 10. de agosto de 1961.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana

No exercício da Presidência

Celeste Maria Videira Cameron

Secretário "ad hoc"

Eng. Homero Medeiros Cabral

Conselheiro

Eng Elmir Nobre Saady

Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva

Conselheiro

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

Conselheiro

Eng. Leorne Mesescal

Conselheiro

Econ. Péricles Martins de Carvalho

Conselheiro

Dr. Jorge Facióla de Souza

Conselheiro

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE Concorrência Pública EDITAL N. 21/61

De ordem do Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as disposições regulamentares contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, Decreto-Lei n. 2.206/40 e demais instruções relativas à matéria, acha-se aberta até às 9,00 horas do próximo dia 8/9/61, na Secretaria deste Instituto, durante o expediente normal 7,00 às 13,30 horas, inscrição à Concorrência Pública, para fornecimento do material abaixo indicado. Os pedidos de inscrições, dirigidos ao Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, após protocolados serão imediatamente encaminhados à Comissão de Concorrência, designada pela Portaria n. 8/61, presidida pelo Ofam Alcenor Moura, Chefe do S.A. do IAN.

2) Os pedidos de inscrições serão acompanhados dos documentos seguintes:

- impôsto de indústria e profissão e de licença para localização;
- patente de registro;
- certidão de quitação com o impôsto de renda;
- certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;
- impôsto sindical de empregados e empregadores;
- certidão de quitação com as instruções de seguro social (IAPI — IAPS, etc.);
- contrato social ou folha do Diário com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da Lei n. 2550), de 25.7.55;
- prova de quitação com o serviço militar, ou, se estrangeiro, carteira de identidade mod. 19;
- certidão da Alfândega de estar quites com a Fazenda Nacional;
- certidão da Secretaria de Finanças do Estado do Pará, de estar quites com o Estado;
- declaração da nacionalidade da firma, para cumprimento de que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pública da União.

3) As propostas das firmas julgadas idôneas serão recebidas, abertas e lidas pela Comissão acima indicada, em presença dos que quiserem comparecer ao ato, no Gabinete da Diretoria do Instituto Agronômico do Norte, precisamente às (9,00) horas do próximo dia 9/9/61. Não serão recebidas propostas das firmas que não obtiverem aprovação dos seus pedidos de inscrições.

4) As propostas deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado da firma, em (4) vias, sem rasura, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas, em envelope ou envelopes lacrados, com indicação do conteúdo.

5) A Concorrência consta do material abaixo indicado, cujo pagamento será feito à conta de recursos fornecidos ao IAN pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para estudo de trabalhos pedológicos na região. (Verba: 3.2.1.0 — 28 — 2 — Custeio, etc.).

INDICAÇÃO DO MATERIAL

Um (1) — Potenciômetro Nacional com correção automática de temperatura, sensibilidade para 1 decimal, 110-120 volts A.C.

Um (1) — Fotômetro de Chama equipado para determinação de Ca, Na e H, 110-120 volts A.C.

Um (1) — Alambique tipo Metalon, 15' amp., 110-120 volts com capacidade de 5 litros por hora.

Uma (1) — Mufla 900 — 1000°C, com controle automático de temperatura.

Uma (1) — Estufa 220°C, de 40 x 40 x 60cms. de altura, com termo-regulador, 220 volts A.C.

Um (1) — Exaustor para capela de 4m³, resistente a ácido e gases corrosivos, com capacidade de exaustão de 30m³ por hora.

Um (1) — Trado para solo, mod. 2025.

Um (1) — Martelo para solo.

Uma (1) — Faca para solo.

Uma (1) — Trena de 2m.

Uma (1) — Placa de toque com 12 cavidades para pH.

6) Serão exigidos dois depósitos — caução para a presente concorrência:

a) depósito de inscrição, na importância de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), que deverá ser feito na Caixa Econômica Federal e o respectivo comprovante entregue à Comissão de Concorrência no prazo máximo previsto para as inscrições;

b) caução para garantia do contrato de fornecimento a ser assinado; será de 5% do valor total do mesmo que dependerá de registro prévio por parte do Tribunal de Contas.

7) Ao Governo ficará subentendido o direito de anular a

Quarta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1961 — 8

presente Concorrência desde que assim exigir a necessidade do serviço (Art. 746, do R.C.G.P.U.), não lhe cabendo qualquer indenização ou ônus por motivo do não registro, por parte do Tribunal de Contas, da despesa decorrente da presente Concorrência.

Os interessados poderão receber na Secretaria do Instituto Agronômico do Norte, durante as horas do expediente normal (7,00 às 13,30 horas) modelos, amostras e demais esclarecimentos que desejarem a respeito da presente Concorrência.

Instituto Agronômico do Norte, Belém — Estado do Pará, em 21 de agosto de 1961.

(a) Alcenor Moura, Chefe do S.A. do IAN.

VISTO: José Maria Pinheiro Conduru, Diretor do IAN.

(Ext. — Dia 23/8/61)

SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E ÁGUAS

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Maria Luiza Botelho Rios, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 9º Térmo, 9º Município de Tucurui e 16º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do rio Tocantins, dêste Município de Tucurui. Medindo 2000 metros de frente por 2000 ditos de fundos. Limitando-se frente para as terras requeridas por José Sebastião Fonteles Rios, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com o igarapé Santos e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucurui.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 2165 — 23/8, 2 e 12/9/61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Justo Serra, nos termos do artigo 7º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 9a. Comarca, 25º Térmo, 25º Município de Cachoeira do Arari e 60º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites, pela frente com o rio Tatéua, margem direita, pelo lado de baixo com o rio Urubuquara, pelo lado de cima com o rio Gu-

jará-Mirim e fundos com a propriedade Piedade, medindo uma légua quadrada ou seja 6600 x 6600.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Cachoeira do Arari.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 2166 — 23/8, 2 e 12/9/61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Inácio Marcelino da Silva, Arcénio Trindade da Costa e Ramiro Trindade da Silva, nos termos do art. 7º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 82º Térmo; 82º Município de Vizeu e 223º Distrito, medindo 880 metros de frente e 1100 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Terras situadas no lugar denominado Emboatéua, distrito de Limondeua, confrontando ao Nascente, com o igarapé denominado Amazônia e o igarapé Rio de Barro; ao norte, ainda com o igarapé Amazônia e com o Mocambo; ao sul, com terras do Estado e ao poente, com terras denominados Bom Futuro, pertencente ao primeiro requerente.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Ext. — 23/8, 3 e 13/9/61)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

— AVISO —

O Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) comunica às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, bem como ao comércio em geral e a todos os usuários do porto de Belém, que foi publicada no Diário Oficial da União, de n. 183, datado de 12/8/1961, a Portaria n. 542, de 7/8/1961, do Snr. M.V.O.P., a qual aprovou as novas tarifas para o porto de Belém.

A Portaria em menção, além de revogar as de ns. 812, de 26/12/1956; 291, de 15/4/1957; 830, de 30-10-1957; 22, de 19/1/1959, e B-25, de 3/6/1960, determina que as tarifas em apreço entrem em vigor dez (10) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União, isto é, a vinte e dois (22) de agosto corrente.

Belém, 18 de agosto de 1961.

(Ext. — Dias 22, 23 e 24/8/61).

— ANUNCIOS —

CONSTRUTORA
GUAULO S. A.

Salatiel Raes Lobo

Técnico em Contabilidade

CRC 960 — DEC 163.827

(Ext. — 23/8/61)

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da Construtora Gualo S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas n. 145 — sala 303, no dia 31 de agosto de 1961, às 10,00 horas, para deliberarem e aprovararem o seguinte:

I — Venda de um trator inservível

II — O que ocorrer.

Belém, 22 de agosto de 1961.

Eng. Affonso L. Freire

Diretor - Presidente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.472, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Acadêmico de Direito Carlos Raymundo Luzio Afonso, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Diogo Móia n. 924.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 16 de agosto de 1961. — (a)
Arthur Claudio Mello, 1º. secretário.

(T. 2029 — 19, 22, 23, 24 e 25/8/61)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

Assembléia Geral Extraordinária

3.ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo realizado, por falta de número, a sessão convocada para hoje, convidamos os acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de agosto de 1961, às quinze horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54 (antigo) e 176 (atual), 1º. andar, e que terá por fim deliberar sobre: a) Aprovação dos atos da Diretoria referentes ao Aumento de Capital; b) reforma dos Estatutos.

Sendo esta a terceira convocação, a Assembléia se instalará com qualquer número.

Belém, 10 de agosto de 1961.

Os Diretores:

(aa) Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

Jorge Marcial de Pontes Leite.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão de Governo Paraguaçu, com edição diária e uma circulação total de mil exemplares.

(*) BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778 e 1.779 de 24-1-51, e 5.443 de 10-3-59 prorrogadas pelo Decreto N. 47.698 de 22 de janeiro de 1960).

CASA MATRIZ

40 - 66 Queen Victoria Street, London, E.C. 4

CAPITAL AUTORIZADO	£ 12.000.000
CAPITAL REALIZADO	£ 9.100.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 9.100.000
FUNDO DE RESERVA	£ 7.100.000

BALANÇO ENCERRADO EM: 30 DE JUNHO DE 1961

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Pôrto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

ATIVO

PASSIVO

A—Disponível	
Caixa	
Em moeda corrente	138.897.963,10
Em depósito no Banco do Brasil em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	1.018.392.030,10
Em outras espécies	354.890.000,00
	445.089.817,40
	1.957.275.810,00
B—Realizável	
Empréstimos em C:	
Corrente	1.970.213.369,10
Empréstimos Hipotecários	5.490.000,00
Títulos Descontados	3.345.053.081,40
Correspondentes no País	62.502.619,60
Agências no Exterior	758.365.932,50
Correspondentes no Exterior	280.425.600,20
Outros valores em moeda estrangeira	4.421.941,10
Capital a realizar	130.515.000,00
Outros créditos	3.303.885.581,10
	8.870.873.125,40
Imóveis	106.985.761,00
Títulos e valores mobiliários:	
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$	750.000,00 depositadas no Banco do Brasil S.A. à ordem da SUMOC
	1.696.060,50
	2.950.220,00
Ações e Debêntures	
Letras do Tesouro — valor de aquisição Cr\$	385.000.000,00 depositadas no B. do Brasil S.A., à ordem da SUMOC — valor nominal
	435.000.000,00
Letras do Banco do Brasil S. A. (valor de aquisição Cr\$ 140/125.128,30) — valor nominal	149.662.000,00
	589.317.266,50
Outros valores	2.559.603,30
	10.661.735.807,10
C—Imobilizado	
Edifícios de uso do Banco	374.501.045,60
Móveis e Utensílios	138.540.511,00
Material de expediente	28.212.553,90
	551.254.110,50
D—Resultados Pendentes	
Juros e descontos	2.530.706,10
Impostos	1.243.988,50
Despesas Gerais e Outras Contas	5.869.037,60
	9.652.622,20
E—Contas de Compensação	
Valores em garantia	1.157.258.712,40
Valores em custódia	6.704.002.632,30
Títulos a receber de C Alheia	3.355.531.727,10
Outras contas	3.687.823.544,30
	14.904.616.616,10
	Cr\$ 28.084.535.166,50
F—Não Exigível	
Capital	172.000.000,00
Aumento de capital	328.000.000,00
	500.000.000,00
Fundo de reserva legal	26.320.526,50
Fundo de previsão	42.742.053,00
Outras reservas	
Fundo de Amortização do Ativo Fixo	29.760.802,00
Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda	101.555,00
	29.802.357,60
	601.933.037,10
G—Exigível	
Depósitos à vista e a curto prazo:	
de Poderes Públicos	29.262.840,50
de Autarquias	210.235,10
em C/C sem Limite	2.911.802.228,80
em C/C Limitadas	1.025.210.125,20
em C/C Populares	146.178.875,90
em C/C sem Juros	132.382.476,40
em C/C de Aviso	290.505.496,50
Outros depósitos	931.575.425,40
	5.467.627.706,30
a prazo:	
de diversos	
a prazo fixo	218.196.516,30
de aviso prévio	59.788.799,30
	277.985.315,60
	5.745.013.021,40
Outras Responsabilidades:	
Títulos redescantados	48.000.113,20
Títulos redescantados, cota extra para Cacau, Fumo e Café	161.124.748,00
Agências no País	415.288.872,30
Correspondentes no País	75.280.611,80
Agências no Exterior	2.793.815.178,10
Correspondentes no Exterior	179.659.007,80
Ordens de pagamento e outros créditos	3.104.978.635,50
	6.778.747.168,80
	12.524.300.190,20
H—Resultados Pendentes	
Contas de resultados	53.624.429,18
I—Contas de Compensação	
Depositantes de valores em garantia e em custódia	7.861.261.344,70
Depositantes de títulos em cobrança:	
do País	3.135.403.692,90
do Exterior	220.128.034,20
	3.355.531.727,10
Outras contas	3.687.823.544,30
	14.904.616.616,10
	Cr\$ 28.084.535.166,50

Quarta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1961 — 7

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

D E B I T O		C R É D I T O	
Despesas Gerais:			
Ordenados	97.262.306,20	Reversão do Imposto de Renda	11.534.888,80
Contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	7.101.567,00	Receita de Juros	48.216.723,70
Gastos de Material	8.351.336,00	Descontos	153.518.763,90
Diversos	52.423.733,80	Menos os do exercício seguinte	53.384.588,00 100.134.175,80
Impostos	20.377.600,70	Comissões recebidas ou debitadas	110.093.811,20
Despesas de Juros	55.899.255,90	Renda de Títulos e Valores Mobiliários	16.293.939,70
Imposto de Renda pago no trimestre	11.534.888,80	Lucro em Operações de Câmbio	61.017.440,40
Outras contas	16.894.809,80	Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais	245.827,50
Amortizações do Ativo	3.984.087,50	Outras Rendas	26.115.918,90
Fundo de Reserva Legal	9.329.526,50	Recuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas	4.513.445,10
Fundo de Previsão	25.136.887,40		
Saldo creditado à Casa Matriz	69.850.171,60		
	Cr\$ 378.166.171,20		Cr\$ 378.166.171,20

S. E. & O.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

W. F. GALBRAITH
Gerente Principal

GUILHERME AVELINO BITTER
Tec. Cont. — CRC — 2.541 — GB.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D.O. de 10/8/61.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

E D I T A L

Concorrência Administrativa N. 1/61 — S Mt.

Faço público, para conhecimento de quem interessar, na conformidade do despacho do Exmo. Sr. Superintendente dêste Órgão exarado no processo n. 2661/61, que no dia trinta (30) de agosto de 1961, às quinze horas no Setor de Material da S.P.V.E.A., sito à Av. Nazaré n. 69, nesta cidade, terá lugar a abertura, exame de documentos e leitura das propostas da Concorrência Administrativa n. 1/61 — S.Mt.

1. A presente concorrência objetiva a aquisição do material abaixo especificado:

a) raio X, dentário, adaptável, dotado de transformador de alta tensão, comutador de mão leve, expansor para suportar as variações de volume, diafragma intercambiável produzindo os diversos formatos da película, indicador luminoso, auto transformador de correção, para tensão entre 80|255v, 50|60 ciclos, relógio de exposições com regulagem para 0 e 6 segundos e tripé montado sobre carretilhas.

2. Para inscrição a esta concorrência fica estipulado a caução de Cr\$ 2.000,00, que deverá ser recolhida à Tesouraria desta Repartição, mediante guia.

3. Para julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados, em envelope fechado, os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

- a) Talão do impôsto de licença para localização;
- b) Talão de quitação do Impôsto de Indústria e Profissão;
- c) Talão de Patente de Registro de Comércio;
- d) Certidão negativa do Impôsto de Renda, arts. 131 e 135 do Decreto n. 24239, de 22-12-1957, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, relativa à Lei dos 2/3.
- e) Certidão;
- f) Recibo de quitação do Impôsto Sindical;
- g) Recibo de quitação com o I.A.P.C.;
- h) Certidão do Contrato Social passado pela Junta Commercial;

4. A proposta de cada concorrente, com menção de seu endereço, deve ser apresentada em três (3) vias, sem rasuras ou entrelinhas, determinando o preço para cada item em algarismos e por extenso e será entregue em envelope fechado e lacrado.

5. A adjudicação caberá ao proponente que apresentar o menor preço (Art. 762 do R.G.C.P.U.) e menor prazo de entrega.

6. O pagamento será feito, após a entrega do material, em processo normal na S.P.V.E.A., e correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos Consignação 4.2.00 — Equipamentos e instalações; Subconsignação 4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos; Exercício de 1961; S.P.V.E.A.

7. Este Órgão reserva-se o direito de anular a concorrência caso seja conveniente sem que disso decorra indenização alguma aos licitantes.

8. Para quaisquer outros esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se à Seção de Aquisição, Empenho e Despacho do Setor de Material, à Av. Nazaré, n. 69.

Belém, 16 de Agosto de 1961.

(aa) José Alberto do Couto Rocha — Chefe do Setor de Material da SPVEA.

(Ext. — Dia 23/8/61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1961

NUM. 5.433

ACÓRDÃO N. 351
Apelação Civil da Capital
Apelante: — Corina Rosa Machado.

Apelado: — Osvaldo de Miranda Dias.

Relator: — Des. Ignácio de Souza Moita.

EMENTA: — I — Toda lei, clara ou obscura, é passível de pesquisa, de interpretação, quer na sua letra, quer no seu espírito, não apenas para conhecer a mens legislatoris, mas o seu alcance, os seus fins sociais.

II — Sem embargo do disposto no art. 2º da lei do in-sub-locação do prédio do inquilinato, que faz depender a sentimento por escrito do locador, a jurisprudência admite o consentimento tácito, desde que provada, de modo irrecusável essa anuência inexpressa.

III — A ação de despejo pressupõe um contrato de locação, verbal ou escrito e assim, inexistindo a relação ex-locato, cabível será a aposse-sória.

IV — Embora a ação de imissão na posse não seja possessória, o seu empregado, imóprio e inadequado, em vez desta por parte do dono do prédio para rehavê-lo de intruso, não importa nulidade do processo, atendendo-se ao disposto no art. 276, do C. P. Civil, visto como a impropriedade da ação é apenas formal, não envolvendo a própria relação de direito, nem pedido impertinente e foi processada com o mesmo rito e com o mesmo ordinamento da reintegratória.

Vistos, relatados e luscitados estes autos de apelação viva da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Corina Rosa Machado; e, apelado, Osvaldo de Miranda Dias.

O ora apelado, Osvaldo de Miranda Dias, com fundamento no item I do art. 381 do C. P. Civil, propôs uma ação de imissão na posse, contra a ora apelante, Corina Rosa Machado, alegando que tendo adquirido ao Banco Moreira Gomes S. A., o prédio n.º 8, à Passagem Moreira Gomes, locado à Maria José de Carvalho, esta cedeu aquela a locação do prédio, sem necessário consentimento dos locadores, negando-se agora a ré Corina Rosa Machado a entregar o aludido imóvel.

Contestado o pedido, saneado o processo pelo despacho de fls. 19 de que não houve recurso, procedeu-se à instrução do feito, finada a qual, o Dr. Juiz a quo, na

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

sentença de fls. 39, julgou a ação procedente.

Inconformada, a ré apelou, processando-se o recurso em forma regular, com as razões das partes interessadas.

Nas razões de apelação alega a apelante a improcedência da ação de imissão na posse intentada, quando deveria ser a de despejo, em face da relação existente entre ela e o apelado, pois que há mais de dez anos residia no prédio em questão, por lhe haver sub-locado a locatária Maria José de Carvalho, sem oposição do locador, que não descobriu a nova locação, embora não tivesse dado consentimento por escrito.

A ser como alega a apelante, haveria no caso um consentimento tácito, supriindo a falta de autorização expressa para a sublocação.

A lei do inquilinato em vigor, dando maior ênfase à proibição das leis anteriores, dispôs no art. 2º que, tanto a cessão, como o empréstimo ou a sublocação, total ou parcial do prédio, dependem do consentimento por escrito do locador.

Em face desse dispositivo, poder-se-ia argumentar que não se há de cogitar de consentimento tácito, quando a lei exige de modo claro, consentimento expresso e por escrito, pois in aliis cessat interpretatio.

Valé retorquir porém que a velha parêmia latina, não nos veio do Direito Romano, pois já Ulpiano sentenciava que embora fosse claríssimo o dito do pretor, não dispensava interpretação, mas do direito posterior, como reação à dialética e distorções dos glossadores, e de há muito se tornou auctorita, repelida pelos novos métodos de hermenêutica, em que se destacaram, Savigny, com seu sistema de jurisprudência de conceitos, Laurent, com a sua exegese, e, como chefes de correntes objetivistas mais avançadas, dos métodos histórico-evolutivo, ou evolutivo-rogressista, teleológico ou dos fins sociais, Gény, Ferrari, Couture e Gimenes de Assua.

Entre nós, não é demais salientar, que, talvez afora o preclaro Paula Batista, defensor extremado do método lógico-dedutivo, os nossos juristas refogem ao absolutismo da velha regra de que in clavis cessat interpretatio, embora alguns, como Pedro Lessa e João Mendes tenham ficado com Savigny, de quem por vezes se

afastaram, para admitir uma interpretação tendo em vista à finalidade social.

Em nossos dias porém, quer na doutrina, quer na jurisprudência, vitoriosa e dominadora é a interpretação finalística ou teleológica, defendida por Carlos Maximiliano, Espinola, Filadelfo Azevedo, Orozimbo Nonato e outros, a evidenciar que toda lei, clara ou obscura, é passível de pesquisa, de interpretação, quer na sua letra, quer no seu espírito, não apenas para conhecer a mens legislatoris, mas o seu sentido, o seu alcance, os seus fins sociais, a sua força e seu poder, para usar a velha expressão da regra sempre nova de Ulpiano, scire leges non hoc est verba earum tenere sed vim ac potestatem.

Fiel a esses postulados e sem embargo de que estatui o art. 2º da lei do inquilinato em vigor, a jurisprudência vai se orientando como se expressa E. 9spindola Filho (Manual de Inquilinato, pag. 76), no elevado sentido de uma aplicação racional e justa do preceito, dando à tolerância, provada de um modo irrecusável, o valor de um consentimento tácito, equiparado à autorização escrita.

De acentuar-se, no entanto, que o consentimento tácito tem que ser provado de modo inequivoco, seguro e inlitidivel, traduzindo a inércia, o silêncio, no comportamento do locador, como anuência aprovadora à sublocação inexpressa e informal.

No caso sub judice, os fatos apontados como indicadores do consentimento por parte do locador, são de imediato elididos por outros que desautorizam a existência de uma concordância ou aprovação tácita. É assim que a circunstância de vir a ora apelante residindo no prédio em questão há mais de dez anos e só ela quem pagava pessoalmente o aluguel ao cobrador do senhorio, não importa desde logo, há presunção de anuência, pois, no caso, o locador que era um Banco, não administrava diretamente os imóveis de sua propriedade, mas através de uma carteira de imóveis e assim não estava em contacto com os inquilinos, tanto mais quanto o pagamento do aluguel podia ser realizado por terceiros, como refere o encarregado dessa carteira, no depoimento de fls. 32.

Também não tem o valor que lhe empresta a ora apelante, o fato de ter sido admitida na pre-

ferência da aquisição do prédio pois, a circular acerca dessa transação, no que tange ao prédio em questão, não lhe foi endereçada, mas sim à locatária Maria José de Carvalho, em nome de quem alias sempre foram extrados os recibos do aluguel, única locatária admitida pelo locador, conforme consta do documento de fls. 7: A prova, neste ponto, é mais questão de fato que de direito e não há negar que os fatos trazidos à colação, pela ora apelante, longe de corroborarem as suas alegações, ao revés, não comprovam uma atitude de aquiescência ou de tacito consentimento à situação irregular da ora apelante, capaz de se equiparar à autorização escrita ou de supri-la.

Não há como encontrar nos fatos expostos, a prova de que o Banco, locador do prédio em tela, anuiria, concordaria acedera tacitamente à sub-locação em favor da ora apelante. Inexistente portanto a pretendida relação ex-locata, ela ora apelante, que se tornou assim intrusa, numa locação clandestina, não sendo de exigir, no caso, como próprio, a ação de despejo.

É certo que de começo, em face das velhas leis, inclusive Códigos processuais dos Estados, a tôdas as questões atinentes a inquilinato se estendiam as ações de despejo.

Mesmo com o advento do C. P. Civil, que se omitiu em relação ao sabimento de tal ação, muitos processualistas persistiram nessa opinião. Carvalho Santos (C. P. Civil, Interp., vol. IV, pag. 46) é de parecer que a ação de despejo pode ser intentada pelo proprietário, contra quem ocupar o prédio, não só por locação ou comodato, como por qualquer outro título. Azevedo Marques (Ações de despejo e aluguéis, § 32), depois de acentuar que qualquer locador poderá despejar o respectivo locatário ou o simples habitante, acrescenta: o intruso não paga aluguel e o não pagamento de aluguel... é caso legal de despejo.

No mesmo sentido, Luiz Machado Guimarães (Com. C. P. Civil, vol. IV, pag. 509), ao afirmar que não tendo o C. P. Civil definido os casos de ação de despejo, continuava esta a competir contra os ocupantes do prédio por locação, comodato ou outro título que os obrigue à restituição.

Zólico Batista (C. P. Civil, vol. I, pag. 294), assinala também que a ação de despejo compete ao proprietário ou locador contra o locatário ou contra quem ocupar o imóvel por comodato ou título precário.

Por sua vez, Hélio Rodrigues (Locação, Despejo e Renovatória, pag. 73), opina que sómente amparado na ação de despejo o locador poderá recuperar o imóvel originalmente entregue em locação, esteja ele ocupado pelo locatário ou por terceiros.

Jorge Americano (Com. C. F. Civil, vol. 198), fica num meio termo pois, ao mesmo tempo que reconhece ser a possessória a ação cabível quando a ocupação não tem por causa a locação, faz sentir que a distinção é hoje teórica, eis que tanto ordinária a ação de despejo, deve ser admitida, em vez da possessória, embora envolva erro de doutrina.

Ao arreio dessa corrente, Frutuoso Santos (Locação de prédios urbanos, pag. 85) assevera que a ação de despejo só cabe ao locador contra o locatário, devendo ser indeferida a inicial, se as relações entre requerente e requerido são de outra natureza.

Também Delfino de Amorim Lima (C. P. Civil Comentado, vol. III, pag. 204), entende que a ação de despejo é meio processual específico, de que dispõe o senhorio para obrigar o inquilino a desocupar o prédio locado, não se compreendendo possa ser esse procedimento utilizado como meio reivindicatório.

Luiz Antônio de Andrade que se filiava à primeira corrente, posteriormente reconheceu (Locação predial e urbana, pag. 155) que a jurisprudência se firmou no sentido de considerar a ação de despejo como específica da locação.

Realmente, do que se colhe da jurisprudência, bem se pode concluir que a ação de despejo pressupõe um contrato de locação, verbal ou escrito, e que, inexistindo essa relação ex-locato, cabível será a possessória.

Efetivamente, o nosso Código Civil, para proteger a posse não cogitou de imissão na posse.

Como se expressa Câmara Leal (Com. C. P. Civil, vol. IV, pag. 101) a imissão na posse, como ação judicial é inovação do C. P. Civil que a classificação entre as ações possessórias.

Para Jorge Americano (ob. cit. pag. 239), a imissão de posse não tendo por escopo a posse em si, mais se assemelha ao mandado de segurança, do que com as ações possessórias.

Delfino de Amorim Lima (ob. cit. pag. 231), após afirmar que o Código Civil em nenhum passo autorizou a ação e imissão de posse ressalta todavia a utilidade de tal ação, dada a finalidade que lhe deu o C. P. Civil, como um conjunto de normas especiais, num procedimento possessório.

Mas, pondo de parte essa omisão do Código Civil e tendo em conta apenas o C. P. Civil, a utilização da ação de imissão na posse em vez da reintegratória não seria imprópria. E admitida essa impropriedade quid inde?

Ainda aqui, os nossos Tribunais não têm uma única orientação, ora inaceitando, ora admitindo a ação de imissão na posse, ora a sua conversão na de reintegratória, ora a sua inconversibilidade.

E assim que o Tribunal de Justiça de São Paulo, em Acórdão de 24 de fevereiro de 1959, (Rev. Trib., vol. 300, pag. 599), decidiu que o adquirente do imóvel locado não tem ação de imissão de posse contra o locatário que não é mero detentor.

Em sentido contrário, escreve E. Espinola Filho (Manual do Inquilinato, pag. 433), referindo-se

a ação do novo dono do prédio, para havê-lo, que os nossos Tribunais se inclinam para fazer a solução depender de haver ou não relação ex-locato, autorizando no primeiro caso o despejo e no segundo impondo-se a imissão de posse. Em abono dessa afirmativa frunciou-se o Tribunal de Justiça de São Paulo, em Acórdão de 14 de outubro de 1959 (Rev. Trib., vol. 295, pag. 403), decidindo caber ação de imissão na Trib., que determina que detém o imóvel em nome do alienante a qualquer título.

O mesmo Tribunal, em Acórdão de 27 de outubro de 1958 julgou competir ao promotor comprador a ação de imissão de posse para tornar efetiva a detenção da causa que constitui objeto do compromisso de compra e venda.

Por sua vez, o Tribunal de Justiça do antigo Distrito Federal, em Acórdão de 21 de junho de 1948, afirmou que se o autor usou da ação de imissão de posse, que tomou rito ordinário, sem a imissão liminar, não se há por isso de anular o processo, porquanto nenhum prejuízo teve o réu com a troca.

O Supremo Tribunal Federal, em Acórdão de 22 de outubro de 1959 admitiu que há possibilidade da conversão da ação de imissão em reintegração, pois, tratando-se de ação do mesmo rito, ou seja, ordinário, não há razão que impeça a conversão de uma em outra, uma vez satisfeitos os requisitos.

Do exposto, não será desarrazoado concluir que, mesmo considerada imprópria a ação de imissão, essa impropriedade, sendo apenas formal, não envolvendo a própria relação de direito, nem um pedido impertinente, não importaria nulidade do processo, atendendo-se ta disposto no art. 276, do Código de Processo Civil.

Como ensina Heródote Lima (C. P. Civil Brasileiro, vol. I, pag. 519), toda ação que sem sacrifício da ordem pública, do direito do réu ou das pessoas que estão autorizadas a intervir, da verdade colimada pelo processo ou que não representem manobra de esperteza ou má fé, deve ser tolerada se, apesar de não ser a indicada por lei, conseguiu o seu fim processual.

No caso sub judice, a ação de imissão foi processada com o mesmo rito da reintegração, sem a imissão liminar, a ré se defendeu amplamente, e, através dos atos praticados, a ação intentada mesmo imprópria é de ser tolerada eis que conseguiu o seu fim processual, sem dano à parte e

aos próprios fundamentos do pedido.

Por estes fundamentos:

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Aluizio Leal, que dava provimento ao recurso, para reformar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 24 de julho de 1961.

(aa.) Alvaro Pantoja, Presidente. — Souza Moita, Relator. — Aluizio Leal, vencido com o seguinte voto:

Dado provimento à apelação para feromar a sentença apelada e julgar improcedente a ação. Isto porque a imissão na posse só pode ser intentada com a prova de domínio e contra o alienante ou quem em seu nome o detenha. De fato, das modalidades de pedido cu fundamento para a ação de imissão na posse, a do inciso I do art. 381 é a única que exige o documento de domínio o que em absoluto não apresentou o A.. Baseou-se ele numa escritura particular de promessa de venda e compra, com cláusulas até de nulidade da transação caso não seja concretizada a regularização nas repartições federais quanto ao que tange ao Ministério da Marinha, por se tratar de terreno dentro da faixa dos terrenos da Marinha. Além disso, a ação não é apropriada para o caso, porque, se o adquirente ou melhor, promitente comprador tem contrato com o promitente vendedor em adquirir o imóvel, aquelle não pode requerer a imissão na posse contra a locatária para haver dela o prédio que legalmente ainda não lhe pertence. A Jurisprudência é farta quanto ao assunto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de agosto de 1961. — Luís Faria, Secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontram em Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o petitório de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente, O Sindicato dos Estivadores de Belém; e, Recorrido, Milton Vieira da Costa e outros, afim de ser o dito petitório impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um.

Olyntho Toscano
Escrivão do feito

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Amadeu Ferreira Teixeira e Hilda Mendes da Silva, consertador de carga, filho de Duarte Rodrigues Teixeira e Cândida de Jesus Ferreira, ela solteira, natural do Pará, militar, filho de Agostinho Marques e Zulmira Cruz Marques, ela solteira, natural do Pará, auxiliar de escritório, filha de Idalgino Costa e Dias e Irene Pastana Dias, residentes nesta cidade. — Marivalda da Silva Miranda e Maria Auxiliadora Dias Motta, ela solteira, natural do Pará, militar, filho de Camilo Ferreira de Miranda e Angelina Sintina de Miranda, ela solteira, natural do Pará, filha de Carlos Dias Motta e Neuza da Silva Motta, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma e se alguém souber de impe-

dimentos, denuncie-os, para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de agosto de 1961.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos, nessa capital, assino. — REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. 2892 — 15 e 22-8-61)

Fago saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Nairo Rodrigues Barata e Maria de Lourdes Silva de Oliveira, ela solteira, natural do Pará, contabilista, filho de José Rodrigues Barata e Raimunda Pimenta, ela solteira, natural do Pará, contabilista, filha de João de Oliveira e Julia Ignacia da Silva, residentes nesta cidade.

* Antonio Ferreira do Nascimento e Maria Alves da Silva, ela solteira, natural do Ceará, braçal, filho de Manoel Ferreira do Nascimento e Maria Brasiliense da Conceição, ela solteira, natural do Ceará, doméstica, filha de José Lourenço da Silva e Ana Francisca da Silva, residentes nesta cidade.

* Josemias Oliveira da Silva e Luiza Angelo da Silva, ela solteira, natural do Ceará, doméstica, filha de Miguel Angelo da Silva e Maria Angelo da Silva, residentes nesta cidade.

* Edson Cardoso Amoêdo e Esmeralda da Silva Repila, ela solteira, natural do Pará, militar, filho de Albino Amoêdo Alonso, e Maria Antonieta Cardoso, ela solteira, natural do Pará, comerciária, filha de João Tepila da Costa e Maria de Nazaré da Silva Tepila, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de agosto de 1961.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos, nessa capital, assino. — REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. 2891 — 15 e 22-8-61)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de agosto corrente para julgamento pela 1a. Câmara Penal, do Recurso ex-officio de habeas-corpus da Comarca de Gurupá, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, Manoel Marques Lourenço, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Ignácio de Souza Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de agosto de 1961.

Luis Faria — Secretário

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de agosto corrente para julgamento pela 1a. Câmara Cível, da Apelação Cível da Comarca de Oriximiná, em que é apelante, Braz Miléo & Cia.; e, apelada, Izauro Gomes de Souza Costa, sendo Re-

o exmo. sr. desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de agosto de 1961.
Luis Faria — Secretário

Para conhecimento os senhores Juízes de Direito de Primeira Entrância e de ordem do exelentíssimo senhor desembargador Presidente do Tribunal, torno público que se encontra aberta nesta Secretaria, pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para remoção para a comarca de Nova Timbo-teua, vaga com a remoção de seu titular, bacharel Jonathas Celestino Teixeira para a comarca de Marabá (1a. Vara), devendo ser cumprido o disposto no art. 20 da Lei de Organização da Justiça.

Belém, 17 de agosto de 1961.
Luis Faria — Secretário do T. J. E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egípcio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 25 de agosto corrente para julgamento pela 2a. Câmara Cível, da Apelação Cível, da Comarca da Capital, em que é apelante, Edgar Pinheiro Porto; e, apelado, Cícero Nogueira, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Manuel Pedro d' Oliveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de agosto de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egípcio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 25 de agosto corrente para julgamento pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Alenquer — Apelante — Rosa Ximenes Vieira Resplande — Apelado — Sebastião Pereira da Silva, vulgo "Sabá da Janoca" — Relator — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

Idem — Idem — Capital — Apelante — Arituza Brito Pinto — Apelado — Edwiges Silva Souza — Relator — Desembargador — Agnaldo Monteiro Lopes.

Idem — Idem — Igarapé-Açu — Apelante — José Leal da Silva — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de agosto de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

Para conhecimento dos Senhores Juízes de Direito de Primeira Entrância e de ordem do exelentíssimo senhor desembargador Presidente do Tribunal, torno público que se encontra aberta nesta Secretaria, pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para remoção para as comarcas de Cachoeira do Arari e Afuá atualmente vagas, cumprido o disposto no art. 20 da Lei n. 2284-A, de 18 de maio de 1961, que dispõe sobre Constituição Legislativa do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um.

LUIS FARIA — Secretário

COMARCA DE ALTAMIRA
O cidadão João Horacio Monteiro, primeiro Suplente de Pretor da sede da Comarca de Altamira, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc., no exercício pleno das funções do cargo de Juiz de Direito da mesma Comarca.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira. Rocha & Cia., firma comercial estabelecida na capital do Estado do Pará, por seu bastante procurador e advogado infra assinado, vem respeitosamente expor para final requerer contra Napoleão Freitas Filho, atualmente residente na cidade de Santarém — Estado do Pará, o seguinte: Os suplicantes são credores de um total de ... Cr\$ 18.131,00 (dezoito mil cento e trinta e um cruzeiros), representado por duas (2) duplicatas ns. 11.470 e 11.471, aceitas por Napoleão Freitas Filho, vencidas no dia 30 de janeiro e 28 de fevereiro do ano de 1959, respectivamente, devidamente protestadas, vencidas e não pagas, esgotados, amigavelmente, os meios de solução da dívida. Assim, sendo, na conformidade do art. 298.

XIV, o Código de Processo Civil, propor a presente ação executiva, para o que requer a V. Excia. se digne de determinar a citação do referido devedor por meio de precatória, para que, no prazo de 24 horas, pague o valor de sua dívida, acrescida de juros de mora, custas e honorários do advogado, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tanta bens quanto bastem para o pagamento do principal e acréscimo, ficando desde logo, citado, assim como sua esposa, caso a penhora recaia em bens de raiz, para no prazo legal apresentar contestação, se assim o desejarem, e assistirem a todos os termos da ação ora proposta, até seu final julgamento. Protesta-se pelo depoimento pessoal do R. pena de confessar e demais meios em direito admitidos e que a espécie comporta. Dá-se a presente ação o valor de Cr\$... 18.131,00 para efeito de pagamento da taxa judicial. Assim, A. esta com os documentos inclusos. E. deferimento. Altamira, 26 de outubro de 1960. P. P. de Rocha & Cia. José Ribeiro Alves. Selada com Cr\$ 3,50 em sélos estaduais, inclusive o de caridade. Documentos anexos: 2 duplicatas; 2 instrumentos de protestos; procuração; Alvará. Altamira, 26 de outubro de 1960. P. P. de Rocha & Cia. José Ribeiro Alves. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: "D. e A. Expeça-se carta precatória cítraria ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Santarém, deste Estado. Altamira, 26 de outubro de 1960. João Horacio Monteiro, Juiz de Direito, em exercício." Expedido a competente carta precatória ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Santarém, deste Estado, foi pelo Oficial de Justiça da mesma Comarca, encarregado da diligência, certificado estar o executado Napoleão Freitas Filho em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual fica citado para no prazo de trinta (30) dias e mais dez (10) dias, que correrão em cartório, depois da publicação deste, vir tomar conhecimento da presente ação executiva, acompanhando em todos os trâmites, até final julgamento. E para que che-

gue ao conhecimento de todos, vai este afixado à porta do Forum desta cidade e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um (1961). Eu, Clotilde Tolentino de Anchietta, escrivã, que datilografei e subscrevi.

João Horacio Monteiro
Juiz de Direito, em exercício
(T. 2952 — 23|8|61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antônio da Silva Sales e Eunice Pereira Silva, ele solteiro, natural do Pará, braçal, filho de Aprigio da Silva Sales e Maria Jovem da Silva Sales, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Edith Pereira da Silva, residente nesta cidade. José Raimundo de Oliveira Barata e Maria de Jesus Coelho Velas, ele solteiro, natural do Pará, marceneiro, filho de Roberto Macedo Barata e Joana Oliveira Barata, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Djanira da Silva Rodrigues, residente nesta cidade. Paulino Sozinho de Nazaré e Maria da Conceição dos Santos, ele solteiro, natural do Pará, padeiro, filho de Alfredo Raimundo de Nazaré e Leocredio Sozinho de Nazaré, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Luiz Antonio dos Santos Cosma da Conceição dos Santos, residente nesta cidade. Edmilson Laercio Silva de Almeida e Marina Corrêa de Melo, ele solteiro, natural do Pará, serralleiro, filho de João Ferreira Silva de Almeida e Vitalina Silva de Almeida, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Picó de Melo e Ruth Jorge Corrêa de Melo, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de agosto de 1961 e eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2920 — 18 e 25|8|61)

FROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Joacyr Xavier Loureiro dos Remédios e Rosemary Brito Fonseca, ele solteiro, natural do Maranhão, barbeiro, filho de Manoel dos Remédios e Odath de Oliveira Loureiro, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Nascimento Fonseca e Arabela Brito Fonseca, res. nesta cidade. Raimundo Nonato de Oliveira e Alda Rodrigues, ele solteiro, natural do Maranhão, braçal, filho de Maria Romana de Oliveira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Djanira da Silva Rodrigues, residente nesta cidade. Paulino Sozinho de Nazaré e Maria da Conceição dos Santos, ele solteiro, natural do Pará, padeiro, filho de Alfredo Raimundo de Nazaré e Leocredio Sozinho de Nazaré, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Luiz Antonio dos Santos Cosma da Conceição dos Santos, residente nesta cidade. Edmilson Laercio Silva de Almeida e Marina Corrêa de Melo, ele solteiro, natural do Pará, serralleiro, filho de João Ferreira Silva de Almeida e Vitalina Silva de Almeida, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Picó de Melo e Ruth Jorge Corrêa de Melo, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de agosto de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2926 — 19 e 25|8|61)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

E D I T A L

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, a sen. Maria de Nazaré Simões de Oliveira, então Diretora do Educandário "Monteiro Lobato", no exercício de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Editorial, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a sen. Maria de Nazaré Simões de Oliveira, que exerceu o cargo de Diretora do Educandário Monteiro Lobato, no exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprégo da importância de dez mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 10.636,00).

Belém, 4 de agosto de 1961.
Elmo Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
G. — 9, 10, 11, 12, 17, 19; 22;
24; 26; 29; 30; 31-8; 1, 2, 3, 5, 6,
e 7-8-61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1961

NUM. 2.212

ACÓRDÃO N. 3.285
Recurso 1.893 — Classe IV — Estado do Pará (M. Alegre)
Recorrente: . — Partido Social Progressista.

Recorridos: — Irene Brito dos Santos e TRE do Pará.

Alistamento eleitoral —

Consta de lei eleitoral que os brasileiros maiores de 18 anos, salvo os que não são obrigados ao alistamento eleitoral, não podem obter carteira de identidade sem a prova de estarem alistados. Assim sendo, esse documento não serve para instruir o processo de inscrição de alistamento obrigatório, mas é suficiente para comprovar nacionalidade e idade de quem se alista voluntariamente, como as mulheres que não exercem profissão lucrativa.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo o ato ordenatório da inscrição da alista Irene Brito dos Santos, na conformidade das notas taquigráficas que ficam integrando este julgamento.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 19 de maio de 1961.

(aa) Ary Azevedo Franco, presidente; Ildefonso Marcarenas da Silva, relator.

RELATÓRIO E VOTO

O Senhor Ildefonso Marcarenas: — Senhor Presidente, trata-se de recurso contra acórdão do Tribunal Regional Eleitoral do Pará que ordenou a inscrição eleitoral de Irene Brito dos Santos, que o Dr. Juiz Eleitoral da Zona indeferira, sob o fundamento de que a carteira de identidade não é documento hábil para o alistamento.

O Doutor Procurador Geral opinou para que não se conheça do recurso, ou, se ocorrer o conhecimento, que lhe seja negado provimento.

É o relatório.

VOTO

Senhor Presidente, na última sessão, esta questão foi debatida e o Tribunal aceitando meu voto, entendeu que a lei eleitoral, realmente, proíbe que se faça expedição de carteira de ident. ou de passaporte a quem preencheu as condições legais para alistar-se eleitor, não possua título eleitoral.

SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL

O alistamento é obrigatório e a lei estabeleceu, como condição para se obter carteira de identidade e passaporte, a inscrição para todos aqueles que devem alistar-se.

Não é possível, portanto, que a carteira de identidade sirva de documento para inscrição eleitoral daquelas que, obrigatoriamente, devem alistar-se, previamente, para preencher requisito indispensável à obtenção da mesma carteira de identidade.

As mulheres, porém, não são obrigadas a alistamento eleitoral, salvo quando exercem função lucrativa, tenham uma profissão. É necessário, portanto, distinguir a situação de cada interessado.

É claro que o desempregado, por não exercer função lucrativa, pode obter carteira de identidade sem o título eleitoral. O trabalhador pode tirar carteira profissional sem ser eleitor. Mas, apesar de ele poder tirar a carteira profissional sem ser eleitor, a mesma só servirá de documento para o alistamento na falta de certidão de idade extraída o Registro Civil.

Acresce que a carteira profissional o trabalhador não é carteira de identidade.

Como as mulheres de prendas domésticas não são obrigadas ao alistamento, conforme o art. 40, item I, letra d), do Código Eleitoral e o art. 184 da Constituição só se refere ao alistamento, deixando que a lei o defina, a legislação.

Diniz Soares, Delegado especial". O exelentíssimo Juiz Eleitoral da Primeira Zona, proferiu no pedido de registro dessa candidatura, o seguinte despacho: D. A. Publique-se edital. 14/8/61. (a.) Roberto Cardoso Freire da Silva.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, aos 17 de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um,

Olynho Toscano.

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

JUIZO ELEITORAL DA 28.ª ZONA (BELEM) DO PARA

EDITAL N. 184

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que a 59a. Secção que funcionava na sede do Capichabas Esporte Clube, à rua Lomas Valentins, n. 907, passará a funcionar na Casa do Trabalhador do Pará, à mesma rua n. 965 — Escola São Sebastião. E para que não se alegue ignorância, vai este cfixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um. Cartório da 28a. Zona de Belém, do Pará.

Aluizio de Barros Coutinho

Escrivão Eleitoral

Dr. José Amazonas Pantoja

Juiz Eleitoral

CARTÓRIO DA 28a. ZONA ELEITORAL (BELEM) DO PARA

EDITAL N. 183

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc. Faz saber a quem interessar que, de acordo com a legislação vigente, para as eleições de 24 vinte e quatro de setembro do corrente ano, organizou a divisão eleitoral desta Zona com os locais das Secções Eleitorais e nomeou os respectivos Presidentes, Mesários e Suplentes, abaixo mencionados:

1a. Secção

Antiga sede do Clube Aliança Industrial — Trav. Ferreira

Pena, 123

Presidente — Alfredo Fé da Cruz — Trav. Ferreira Pena, 238.

1.º — mesário: Luiz Barbosa

Malvão — Bernal do Couto, 561.

2.º — mesário: Aristóteles Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deu entrada no Juiz Eleitoral da Primeira Zona, o seguinte pedido de candidatura, formulada pelo Partido Republicano: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona — Capital. O Partido Republicano, Secção do Pará, por intermédio de seu Delegado devidamente credenciado, conforme junto, vem requerer a esse respeitável Juiz Eleitoral, com fundamento no Código Eleitoral vi-

gente (art. 20, letra p), o registro do candidato Stélio de Mendonça Maroja, com o qual concorre ao cargo de Prefeito Municipal de Belém, no próximo pleito eleitoral de 24 de setembro do corrente ano. Instruindo o presente petítorio com a documentação exigida pelo Código Eleitoral (art. 48 §§ 20. e 30.), isto é, a) Cópia autêntica da ata da Convenção Partidária a escolha do candidato; b) assentimento expresso do registrando, com firma reconhecida. O infra-assinado pede e espera deferimento. Belém do Pará, em 14 de agosto de 1961. (a.) Evandro

BOLETIM ELEITORAL

Freire — Travessa Ferreira Pena, 95 — c. 15.

Suplentes: Dorialva Elvira de Lima Fontela — Trav. Ferreira Pena, 178; Maria Ecy de Araújo Cardoso — Bernal do Couto, 663; Otávio Augusto Belo Portela, Trav. José Pio, 524.

2a. Secção

Ginásio "Magalhães Barata" — sala A (Antiga I. O.)

Presidente — Ilíácio de Lóio-
la Alvarés Nogueira — Praça Cen-
tenário, Vila Antonio Ferreira Fi-
lho, 21.

1.º mesário — João Bezerra
— Av. Senador Lemos, 433.

2.º mesário — Benedito Joa-
quim Barbosa — B. C. A.

Suplentes: Ivonilda de Freitas Bittencourt, Pas. Isabel, 91 — Teleg.; Antonina Goes de Leite — Rua do Una, 114, Teleg.; Mary Nice Carvalho — Municipalidade, 718.

3a. Secção — Mercado do Curro
Presidente — Vitor Manoel Lopes — Rua Curuçá, 204 — Te-
légrafo.

1.º mesário — Nazir Amaral do Vale — Municipalidade, 1006 — Recib. de Rendas.

2.º mesário — Graziela de Lima Franco — Pas. Isabel, 218 — Te-
légrafo.

Suplentes: Eliel Rong de Araú-
jo — Soares Carneiro, 404; Mi-
ria de Lourdes Smith Mala — Djalma Dutra, 352; Maria da Conceição de Almeida — José Pio, 520.

4a. Secção

Cartório de Val-de-Cães
Presidente — Amaro Vasques de Oliveira — Gentil Bittencourt, 1052.

1.º mesário — Artur Mesquita
— Manoel Evaristo, 363 — Te-
légrafo.

2.º mesário — Sílvio Amorim — 14 de março, 240 — Telégrafo.

Suplente — Orlando Cabral de Melo — Av. Senador Lemos, 513 — Teleg.; Sebastião Ferreira Dantas — Av. Senador Lemos, 716 — Teleg.; Lauro de Lima — Passagem Leitão, 136 — Telé-
grafo.

5a. Secção

Grupo Escolar "Augusto Mon-
negro" — sala A

Presidente — Edson Roso Gás-
par — Vila Bancária, 38 — Te-
légrafo.

1.º mesário — Carlos Amauri da Mota Azeyedo — Cel. Luiz Ben-
tes, 290.

2.º mesário — João Antônio Oliveira — Vila dos Bancários, 404 — Telégrafo.

Suplentes: Diogenes Cafezakis — Trav. Magno de Araújo, 11, Telégrafo; Maria José de Paiva Nascimento — Curuçá; Maria Dolores Leite — Trav. Cel. Luiz Bentes, 84.

6a. Secção

Grupo Escolar "Augusto Mont-
negro" — sala B

Presidente — Francisco Sobrei-
ra de Araújo — Vila dos Bancá-
rios, 35.

1.º mesário — Lourival de Melo e Silva — Trav. Manoel Evaris-
to, 80.

2.º mesário — Angelina da Cos-
ta Chagas — Trav. Cel. Luiz Ben-
tes, 64.

Suplentes: Wanderlina do Vale Leitão — Rosa Lemos, 71; Maria José Furtado Gonçalves — Av. Senador Lemos, 842; Ivo Antonio de Miranda Oliveira — Av. Se-
nador Lemos, 850.

7a. Secção

Ginásio "Magalhães Barata" (An-
tiga I. O. — Sala B

Presidente — Aldo de Castro

Madeira — Municipalidade, 1108
1.º mesário — Maria Ruth Reis Duarte — Municipalidade, 1418.
2.º mesário — Ferdinand Pan-
tona Fontenelle — Djalma Dutra, 82.

Suplentes: Esmarinda Monteiro Martins — Rua do Una, 114; Lauracy Dantas Cascaes — Vila Frederico, 98; Aracy da Costa Alves — Rua Curuçá, 548 — Telé-
grafo.

8a. Secção
Uberabinha Esporte Clube
sala A

Presidente — Alvaro Máximo

Martins — Vila dos Bancários, 42.

1.º mesário — Romeu Sampaio Demosthenes — Rosa Lemos, 84.

2.º mesário — Fernando Noronha Tavares — Cel. Luiz Ben-
tes, 43.

Suplente — Aracê do Brasil Ferreira — Rua do Una, 39; Lúcio Lisboa Gaia — Curuçá, 701; Clodoaldo de Azevedo Costa — Cel. Luiz Bentes, 220.

9a. Secção
Pôsto Médico "São Vicente de Paulo"

Presidente — Raimundo Gui-
marães da Costa — Av. Senador Lemos, 1795.

1.º mesário — Olavo Ferreira do Nascimento — Passagem Qua-
rubas, 79 — Sacramento.

2.º mesário — Pedro Araújo Neto — Av. Senador Lemos, 1712 — Sacramento.

Suplente — Waldir Fernandes da Silva Dr. Freitas, 308 — Sa-
cramento; Francisco de Lima Barros — Passagem Santo Antônio, 42 — Sac.; Benedito Camilo Neves — Passagem Bambu, 11 — Sacramento.

10a. Secção
Pôsto de Puericultura Marina Crespi" — sala C

Presidente — Francisco Casta-
neira — Av. Senador Lemos, 780 — Telégrafo.

1.º mesário — Moisés Duarte Sampaio — Municipalidade, 940 — Telégrafo.

2.º mesário — Alvaro Ferreira Rua Djalma Dutra, 425 — Telégrafo.

Suplentes: Antônio Tavares Fi-
lho — Av. Senador Lemos, 968 — Telégrafo; Maria de Lourdes Sá Almeida — Av. Senador Lem-
os, 613; Luiz Alberto Fraia de Souza — Rua Ferreira Pena, 89.

11a. Secção
Escolas Reunidas '13 de Maio' Trav. Rosa Lemos,

Presidente — Antonio Marçal de Souza — Av. Senador Lemos, 273.

1.º mesário — Almerio Agrassar — Trav. Manoel Evaristo, 205 — D. C. T.

2.º mesário — Narciso Vieira Brito — Rua Curuçá, 560.

Suplentes: Delson Almeida dos Santos Loureiro — Curuçá, 442; Neusa de Araújo Diniz — Pas. Isabel, 143 — Telégrafo; Iracy Carvalho Mendes — Curuçá, 557 — Telégrafo.

12a. Secção
Escola Pública da Sacramento

Presidente — Jaime Ferreira de Sousa — Passagem Santa Ma-
ria, 103.

1.º mesário — Osvaldo Pereira Santos — A. Dr. Freitas, (Mer-
cado).

2.º mesário — Benedito Pedro da Silveira — Av. Senador Lem-
os, 1663.

Suplentes: Florivaldo Moreira da Silva — Mucajá, n. 16; Lulz Eduardo Pessoa — Boca do Acre; José Alves Maciel — Avenida Se-
nador Lemos, 850.

7a. Secção

Ginásio "Magalhães Barata" (An-
tiga I. O. — Sala B

Presidente — Aldo de Castro

Madeira — Municipalidade, 1108
1.º mesário — Maria Ruth Reis Duarte — Municipalidade, 1418.
2.º mesário — Ferdinand Pan-
tona Fontenelle — Djalma Dutra, 82.

Suplentes: Esmarinda Monteiro Martins — Rua do Una, 114; Lauracy Dantas Cascaes — Vila Frederico, 98; Aracy da Costa Alves — Rua Curuçá, 548 — Telé-
grafo.

8a. Secção
Uberabinha Esporte Clube
sala A

Presidente — Alvaro Máximo

Martins — Vila dos Bancários, 42.

1.º mesário — Romeu Sampaio Demosthenes — Rosa Lemos, 84.

2.º mesário — Fernando Noronha Tavares — Cel. Luiz Ben-
tes, 43.

Suplente — Aracê do Brasil Ferreira — Rua do Una, 39; Lúcio Lisboa Gaia — Curuçá, 701; Clodoaldo de Azevedo Costa — Cel. Luiz Bentes, 220.

9a. Secção
Pôsto Médico "São Vicente de Paulo"

Presidente — Raimundo Gui-
marães da Costa — Av. Senador Lemos, 1795.

1.º mesário — Olavo Ferreira do Nascimento — Passagem Qua-
rubas, 79 — Sacramento.

2.º mesário — Pedro Araújo Neto — Av. Senador Lemos, 1712 — Sacramento.

Suplente — Waldir Fernandes da Silva Dr. Freitas, 308 — Sa-
cramento; Francisco de Lima Barros — Passagem Santo Antônio, 42 — Sac.; Benedito Camilo Neves — Passagem Bambu, 11 — Sacramento.

10a. Secção
Pôsto de Puericultura Marina Crespi" — sala C

Presidente — Francisco Casta-
neira — Av. Senador Lemos, 780 — Telégrafo.

1.º mesário — Moisés Duarte Sampaio — Municipalidade, 940 — Telégrafo.

2.º mesário — Alvaro Ferreira Rua Djalma Dutra, 425 — Telégrafo.

Suplentes: Antônio Tavares Fi-
lho — Av. Senador Lemos, 968 — Telégrafo; Maria de Lourdes Sá Almeida — Av. Senador Lem-
os, 613; Luiz Alberto Fraia de Souza — Rua Ferreira Pena, 89.

11a. Secção
Escolas Reunidas '13 de Maio' Trav. Rosa Lemos,

Presidente — Antonio Marçal de Souza — Av. Senador Lemos, 273.

1.º mesário — Almerio Agrassar — Trav. Manoel Evaristo, 205 — D. C. T.

2.º mesário — Narciso Vieira Brito — Rua Curuçá, 560.

Suplentes: Delson Almeida dos Santos Loureiro — Curuçá, 442; Neusa de Araújo Diniz — Pas. Isabel, 143 — Telégrafo; Iracy Carvalho Mendes — Curuçá, 557 — Telégrafo.

12a. Secção
Escola Pública da Sacramento

Presidente — Jaime Ferreira de Sousa — Passagem Santa Ma-
ria, 103.

1.º mesário — Osvaldo Pereira Santos — A. Dr. Freitas, (Mer-
cado).

2.º mesário — Benedito Pedro da Silveira — Av. Senador Lem-
os, 1663.

Suplentes: Florivaldo Moreira da Silva — Mucajá, n. 16; Lulz Eduardo Pessoa — Boca do Acre; José Alves Maciel — Avenida Se-
nador Lemos, 850.

7a. Secção

Ginásio "Magalhães Barata" (An-
tiga I. O. — Sala B

Presidente — Aldo de Castro

Mercado do Acampamento, sala A — Presidente: Audifax de Campos Gurjão — Vila Meno Barreto, 14; 1.º mesário: Enid de Jesus Soares do Rosario — Su-
vera Romana, 25; 2.º mesário:
20a. SECÇÃO

Sociedade Beneficente União Pedreirense — sala A — Presi-
dente: João Damasceno de Aquino — Mauriti, 422 — Pedreira;

1.º mesário: Maria Waldomira Gomes Lima — Trav. Timbó, 295 — Pedreira; 2.º mesário: Erna-
ni Rodrigues de Aguiar — Trav. Mauriti, 207 — Pedreira; Suplen-

tes: Orlando Nunes de Melo — Itororó, 270 — Pedreira; Odete

Pantoja Carneiro — Av. Pedro Miranda, 38 — Pedreira; Lauri-
de Oliveira Cunha — Trav. Tim-
bó, 250 — Pedreira.

21a. SECÇÃO

Clube Santa Cruz — Presidente:

Raimundo Wilsen Nascimento —

Vila Nova — casa E — L. Va-

lentinas; 1.º mesário: Dinair Va-

go de Sousa — Trav. Estréla, 209

— Pedreira; 2.º mesário: Abia

Basilio de Queiroz — Av. Pedro

Miranda, 410 — Pedreira; Suplen-

tes: Maria Ramos Nascimento —

Trav. Mauriti, 71 — Pedreira;

Maria de Lourdes Rebello — Av.

Pedro Miranda, 567 — Pedreira;

Raimundo Dias Gomes — Av. Pe-

dro Miranda, 2 — Pedreira.

22a. SECÇÃO

Círculo Operário Belemense —

Presidente: Clóvis de Souza —

Av. D. Pedro, 519; 1.º mesário:

Clovis de Souza — S. S. Rolim — Antonio Baena, 752; 2.º

mesário — Antonio Carlos Fer-

reira da Mota — Trav. Humaitá,

1168; Suplentes: Sarah Abigail

de Sousa Costa — Trav. Curuzú,

978 — Marco; João Batista

munda Cardoso da Silva — Tv. Chaco, 635 — Marco.

26a. SEÇÃO

Secretaria de Estado de Produção — Presidente: Plácido Prudêncio dos Santos Filho — Vila Farah — Pas. Tocantins, n. 5; 1º mesário — Raymunda de Jesus Peixoto — Duque de Caxias, 856 — Marco; 2º mesário: Maria Luiza Reis Rocha — Curuzú, 1132 — Marco; Suplentes: Zenita Gomes de Lima — Trav. Vileta, 763 — Marco; Maria Conceição Silva — Angustura, 1083 — Marco; Joana Rosa da Silva — Av. 25 de Setembro, n. 534 — Marco.

27a. SEÇÃO

Grupo Escolar "D. Pedro II" — **Sala A** — Presidente: Antônio José Pereira Leal Junior — Almirante Barroso, 877; 1º mesário — Ruy Brandão de Sousa — Trav. Angustura, 1028 — Marco; 2º mesário — Joel Queiroz Aires — Av. Duque de Caxias, 957 — Marco; Jamaci Matos de Sousa — Trav. Pirajá, 944 — Marco; Bruno Silva — Trav. Estréla, 921 — Marco.

28a. SEÇÃO

Casa 141 — Lomas Valentinas C| Visconde — Presidente: Emanuel Gomes Pena — Av. Marquês Herval, 990 — Ped.; 1º mesário: Benedito Acyr Mendes Modesto — Curuzú, 635 — Pedreira; 2º mesário: Alcídio Gomes Ferreira — Estréla, 319 — Pedreira; Suplentes: Maria de Nazaré Viana Melo — Trav. Estréla, 770 — Pedreira; José Maria do Nascimento — Angustura, 472 — Pedreira; Marilda Pereira de Lima — Lomas Valentinas, 763.

29a. SEÇÃO

Instituto "Lauro Sodré" — **Sala A** — Presidente: Mário Hipólito de Sousa Filho — Av. 25 de Setembro, 490 — Marco; 1º mesário: Mário Alves de Moura — Vila Levi, 79 — B. Branca — Marco; 2º mesário: Irácio Borges de Almeida — Pas. Santa Maria, s/n, — Entroncamento. Suplentes: Benedito Brito — Pas. São José, 109 — Marco (Vileta); Alberto Sousa da Silva — Trav. Barão do Triunfo, 1026 — Marco; Flávio Vieira Brito — 25 de Setembro, 301 — Marco.

30a. SEÇÃO

Instituto "Lauro Sodré" — **Sala B** — Presidente: Joel Freire da Conceição — Trav. Mauriti, Vila Carmen, 3; 1º mesário: Durvalino dos Santos Fernandes — 25 de Setembro, 301 — Marco; 2º mesário: Raimundo Coelho da Silva — Av. Dr. Freitas, 994 — Marco. Suplentes: Raimundo Santos de Andrade — Trav. Pirajá, 960 — Marco; Alcides Ferrela Costa — Trav. Curuzú, 1001 — Marco; Osvaldo Batista do Carmo — Av. 25 de Setembro, 492 — Marco.

31a. SEÇÃO

Instituto "Lauro Sodré" — **Sala G** — (Antiga Escola Tenente "Régio Barros" — sala A) — Presidente: José Maria Chaves Gonçalves Ledo — Timbó, 1146 — Marco; 1º mesário: Emanuel Ferreira Filho — P. N. S. de Fátima, 125; 2º mesário: Ubiratan dos Santos Lopes — Av. Dr. Freitas, 1146 — Marco; Suplentes: Darcy do Vale Queiroz — Estrada do Fio, 308 — Souza; Hugo Santana Conceição Vieira — Trav. Estréla, 999 — Marco; José Maria de Sousa Martins — Trav. Humaitá, 980 — Marco.

32a. SEÇÃO

Grupo Escolar "Cornélio de Barros" — sala A — Presidente:

Magnó Gaspar da Silveira — Rua N. S. de Fátima, 60 — Marambaia; 1º mesário: Joaquim Rocha — Humaitá, 970 — Marco; 2º mesário — Laércio Ferreira Torres — Rua do Fio, 314 — Marambaia; Suplentes: Almir Coelho de Amorim — Av. Dalva, 205 — Marambaia; Francisco de Assis Porpíria da Silva — Rua Anchieta, 769; Azamor da Paixão e Sila — Av. Dalva, 60 — Marambaia.

33a. SEÇÃO

Instituto "Lauro Sodré" — **Sala F** — Presidente: Raimundo Oeiras Freire — Av. 25 de Setembro, 516 — Marco; 1º mesário: Sandoval Ferreira de Sousa Matos — Av. Duque de Caxias, 885; 2º mesário: Raimundo Moraes Esteves — Curuzú, 989 — Marco; Suplentes: Antônio Alves Nunes — Duque de Caxias, 439; Antônio Angelo Rodrigues — Vila Tupi, 29 — Marco — Vileta, 635; Arlete Alves de Lima — Chaco, 332 — Marco.

34a. SEÇÃO

Soc. Beneficente 24 de Setembro — Rodovia Snapp — Presidente: Alberico Alves de Lima, Rodovia Snapp, 105, Telégrafo; 1º mesário: Joaquim Roque da Trindade Filho, Boca do Acre, 88, Telégrafo; 2º mesário: Eliseu de Oliveira Lourenço da Silva, Pas. Santa Cruz, 67, Telégrafo; Jesuíno Diogo da Silva, Frederico Schenck, 106, Telégrafo; Isabel da Costa Santos, Padre Julião, 54, Telégrafo.

35a. SEÇÃO

Superintendência dos Diques e Oficinas — sala A — Val-de-Cáes — Presidente: Saburo Chundo, Base Aérea de Val-de-Cáes; 1º mesário: José Figueiredo Moura, Val-de-Cáes, 20; 2º mesário: Cláudio Fernandes de Araújo, Base Aérea de Val-de-Cáes, 318; Suplentes: Agenor Soares da Costa, Base Aérea de Val-de-Cáes; Roberto Novais de Oliveira, Vila Getúlio Vargas, 17, Val-de-Cáes; Dulcineia da Souza Lima, Estrada do Parque, 19, Val-de-Cáes.

36a. SEÇÃO

Superintendência dos Diques e Oficinas — sala B — Val-de-Cáes

— Presidente: Almir Frata Machado, Base Aérea; 1º mesário: Guilhermina de Oliveira Pereira, Vila Operária, 10; 2º mesário: Zilda Marques dos Santos, Vila Getúlio Vargas, 16; Suplentes: Ubirlanda de Alcantara Penha, Base Aérea, 74, Apto. 1; Helio Vieira Silva, Base Aérea da Belém, T. 218, Val-de-Cáes; Ubirajara da Silva Lima, Base Aérea da Belém, T. 41, Apto. 2.

37a. SEÇÃO

Superintendência dos Diques e Oficinas — sala C — Val-de-Cáes

— Presidente: Amadeu Tavares, Base Aérea de Val-de-Cáes; 1º

mesário: Adelberto Cardoso, Base Aérea de Val-de-Cáes, 22; 2º mesário: François Sabarose, Base Aérea de Val-de-Cáes, 23; Suplentes: Normália Dias dos Santos, Base Aérea de Val-de-Cáes, T. 41, Apto. 6; Benjamin Nehronha da Rosa, Estrada do Parque, 35, Val-de-Cáes; Francisco Vasconcelos Pinheiro, Vila Operária, 35, Val-de-Cáes.

38a. SEÇÃO

Realengo Esporte Clube — (Fundação na Cruz Vermelha Brasileira — sala D) — Presidente:

Fernando Martins da Silva, Av. Senador Lemos, 365, Telégrafo; 1º mesário: Raimundo de Fran-

cisco Chaves, trav. Soares Carneiro, 483, Telégrafo; 2º mesário: Lu-

cilo Rodrigues Martins, Rua Manoel Evaristo, 157, Telégrafo; Suplentes: Rui Sá Gomes, trav. Jerônimo Pimentel, 478, Telégrafo; Dirce Correa do Nascimento, trav. Soares Carneiro, 554, Telégrafo; Antonio Carlos Carvalho, trav. Soares Carneiro, 445, Telégrafo.

va Melo, Antônio Everdosa, 945, Pedreira; Maria de Lourdes da Cruz, trav. Timbó, 116, Pedreira; Manoel Aluisio Mara dos Santos, trav. Estrela, 240, Pedreira.

45a. SEÇÃO

Abrigo São Vicente de Paulo — Presidente: José Gomes de Araújo, trav. Timbó, 1140, Marco; B. Brasil; 1º mesário: Pedro Alves Ferreira, trav. Mauriti, 628, Pedreira; 2º mesário: Alexandrina Gomes de Matos, Marques de Herval, 859, Pedreira; Suplentes: Heitor Juliano Rodrigues Argôlo, Visconde de Inhauma, 100; Aginaldo Rodrigues Correa, trav. Antonio Baena, 491, Pedreira; Claudio Costa França, Antonio Baena, 514, Pedreira.

46a. SEÇÃO

Grupo Escolar "D. Pedro II" — **sala B** — Presidente: Antônio Eugênio Carneiro Gomes, Barão do Triunfo, 1140, Marco; 1º mesário: o José Marcelino Nunes da Silva, Matriz, Cárucá, 571, Telégrafo; 2º mesário: Waldomiro Rodrigues Monteiro, Cárucá, 564, Telégrafo; 2º mesário: Lindaíva Vale Lima, Rodovia Snapp, 165, Telégrafo; Suplentes: Manoel Lourenço da Silva, Pas. Santa Cruz, 67, Telégrafo; Jesuíno Diogo da Silva, Frederico Schenck, 106, Telégrafo; Isabel da Costa Santos, Padre Julião, 54, Telégrafo.

47a. SEÇÃO

Instituto "Lauro Sodré" — **sala C** — Presidente: Alcindo Ferreira, Pas. Transviária, 12, Marco; 1º mesário: Hardy Gaspar de Mira, Cárucá, 571, Telégrafo; 2º mesário: Waldomiro Rodrigues Monteiro, Cárucá, 564, Telégrafo; 2º mesário: Lindaíva Vale Lima, Rodovia Snapp, 165, Telégrafo; Suplentes: Mario Nunes de Abreu, trav. Humaitá, 1131, Marco; José Ferreira de Sousa, trav. Antonio, 729, Marco; Raimundo Camurça de Menezes, trav. Curuzu, 1151, Marco.

48a. SEÇÃO

Escola Pública "João Batista" — **sala A** — Presidente: Raul Fernandes Sarmento, trav. Santa Rita; 1º mesário: Ulisses Januário de Moura, Pas. N. S. de Fátima, 62, Marambaia; 2º mesário: Walulea Barbosa Soares, trav. Tavares Bastos, 90, Marambaia; Suplentes: Raimundo Pedro da Cunha, Av. Dalva, 80, Marambaia; Maria de Nazaré Garcez Lino, Pas. Santa Matilde, Marambaia; Raimundo da Gama Pessoa, Capitão Braga, 58, Marambaia.

49a. SEÇÃO

Pósto de Puericultura Martina Crespi — **sala A** — Presidente: José Gonçalves Chaves, Djalma Dutra, 390; 1º mesário: José Alcindo Furtado, Abdon, trav. Manoel Evaristo, 549; 2º mesário: José do Patrocínio Trindade, Alcindo Cacela, 6, Telégrafo; Suplentes: Carlota Modesto do Amaral, Djalma Dutra, 323, Telégrafo; Antonio do Carmo Lima, Av. Senador Lemos, 399, Telégrafo; Raimunda Rodrigues Duarte, trav. José Pio, 413, Telégrafo.

50a. SEÇÃO

Grup. Escolar "Cornélio de Barros" — **sala B** — Presidente: Raimundo Vitoriano Carneiro, Rua N. S. de Fátima, 75, Marambaia; 1º mesário: Eugeniano Oliveira, trav. Vileta, 1169, Marco; 2º mesário: Wilson Cabral Coelho, rua Anchista, 31, Marambaia; Suplentes: Moacir da Costa Roldão, Pas. Dalva, 10, Marambaia; Isabel Viana da Silva, Pas. Dalva, 100, Marambaia; Mirian Andrade, Pas. N. S. de Fátima, 193, Marambaia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

BELEM — QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1961

NUM. 84

ANO III

DECRETO N. 678/D.M.P./60
O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, "ex-officio", José Rodrigues Nery, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpesa Pública, com os proventos integrais de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) anuais, conforme o atestado médico n. 164, de 18-4-1960, do S. A. M. S., do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 26 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração

Gastão de Queiroz Santos

Secretário de Obras
Departamento Municipal do Pessoal, 26 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 679/D.M.P./60
O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Walter Tavares da Silva, do cargo isolado de Cobrador, padrão H, lotado no Mercado Francisco Bolonha.

O Secretário de Finanças, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria de Finanças, 20 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração

Raimundo F. Oliveira

Secretário de Finanças
Departamento Municipal do Pessoal, 20 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 680/D.M.P./60
O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, a pedido, Mário Eloy Oliveira Peixoto, do cargo de carreira de Escriturário, classe I, lotado na Divisão de Compras do Departamento do Material da Secretaria de Finanças.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria de Finanças, 26 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração

Raimundo F. Oliveira

Secretário de Finanças

PODE EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

Departamento Municipal do Pessoal, 26 de abril de 1960.
Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 681/D.M.P./60
O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Maria da Conceição Pinheiro Sobral, extranumerária mensalista da Secretaria de Finanças, por noventa (90) dias, para repouso por gestação, de acordo com o atestado médico n. 163, de 19-4-1960, do S. A. M. S., do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria de Finanças, 26 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Raimundo F. Oliveira

Secretário de Finanças
Departamento Municipal do Pessoal, 26 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 682/D.M.P./60
O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder nos termos do art. 111, da Lei n. 749, de 24-12-1953, a Irene Ferreira Brito, titular efetiva do cargo de carreira de Oficial Administrativo, classe M, lotada na 2a. Secção da Divisão da Receita da Secretaria de Finanças, seis (6) meses de licença sem vencimento, para tratar de seus interesses, a partir de 1-3-1960 a 30-8-1960.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria de Finanças, 26 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Raimundo F. Oliveira

Secretário de Finanças
Departamento Municipal do Pessoal, 26 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 683/D.M.P./60
O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, a pedido, nos termos do art. 98, § único, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Saint-Clair Leoncio Martins, titular efetivo do cargo isolado de Médico-Assistente, padrão U, lotado no Hospital

extranumerário diarista no período de 22-7-55 a 2-3-59, e um (1) ano e seis (6) meses, prestado como funcionária do Quadro Único, no período de 2-3-59 a 17-11-60, perfazendo um total de cinco (5) anos, dois (2) meses e oito (8) dias de serviço Municipal, conforme informação no processo n. 9368, de 30-9-1960.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de junho de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria de Finanças, 6 de julho de 1961.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
José Pedro

Secretário de Finanças
Departamento Municipal do Pessoal, 6 de junho de 1961.

Terezinha G. Gomes
Diretor Geral

DECRETO N. 684/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24-12-1953, a favor de Leandro Cruz Monteiro, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpesa Pública, equiparado aos funcionários do Quadro Único, pelo art. 120, da Constituição Política do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao primeiro decênio de serviços prestados à Municipalidade, conforme informação no processo n. 23759, de 23-12-1959.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 26 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Gastão de Queiroz Santos

Secretário de Obras
Departamento Municipal do Pessoal, 26 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 686/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve equiparar, aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, combinado com os Decretos 115, 6523, de 17-3-55 e 6638-A, de 26-7-55, Antonio de Pádua Carneiro de Carvalho, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Engenharia, que exerce a função de Auxiliar de Escritório (caráter permanente), o tempo de seis (6) anos e dezenove (19) dias de serviços

DIARIO DO MUNICÍPIO

prestados à Municipalidade, no período de 22-1-1954 a 11-2-1960, data da informação no processo n. 5645, de 10-6-1959.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 27 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia

Secretário de Administração

Gastão de Queiroz Santos

Secretário de Obras

Departamento Municipal do

Pessoal, 27 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade

Diretor Geral

DECRETO N. 687/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve contar, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 86, item V, da Lei n. 749, de 24-12-1953, a favor de Antonio de Pádua Carneiro de Carvalho, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Engenharia, onde exerce a função de Auxiliar de Escritório, (caráter permanente), equiparado aos funcionários do Quadro Único, pelo art. 120, da Constituição Política do Estado, o tempo de seis (6) anos e dezenove (19) dias do serviços prestados à Municipalidade, no período de 22-1-1954 a 11-2-1960, data da informação no processo n. 5645, de 10-6-1959.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 27 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia

Secretário de Administração

Gastão de Queiroz Santos

Secretário de Obras

Departamento Municipal do

Pessoal, 27 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade

Diretor Geral

DECRETO N. 688/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Benedito Lopes da Silva, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Engenharia, por noventa (90) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o atestado médico n. 160, de 13 de abril de 1960, do S. A. M. S., do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 27 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia

Secretário de Administração

Gastão de Queiroz Santos

Secretário de Obras

Departamento Municipal do

Pessoal, 27 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade

Diretor Geral

DECRETO N. 689/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, "ex-officio", Raimundo Souza, extranumerário diarista do Bosque Rodrigues Alves, do Departamento Municipal de Agricultura, com os proventos integrais de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 43.200,00 (quarenta e

três mil e duzentos cruzeiros) anuais, conforme atestado médico n. 148, de 8 de abril de 1960, do S. A. M. S., do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 27 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia

Secretário de Administração

Gastão de Queiroz Santos

Secretário de Obras

Departamento Municipal do

Pessoal, 27 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade

Diretor Geral

DECRETO N. 690/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve equiparar, aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, combinado com os Decretos ns. 6523, de 17-3-55 e 6638-A, de 26-7-55, Antonio Viana de Souza, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, onde exerce a função de Trabalhador de Sapadores (caráter transitório), o tempo de quatorze (14) anos e oito (8) dias de serviço ininterrupto à Municipalidade, no período de 11-12-1945 a 14-1-1960, data da informação no processo n. 10876, de 2-12-1959.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 27 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia

Secretário de Administração

Gastão de Queiroz Santos

Secretário de Obras

Departamento Municipal do

Pessoal, 27 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade

Diretor Geral

DECRETO N. 691/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve contar, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 86, item V, da Lei n. 749, de 24-12-1953, a favor de Antonio Viana de Souza, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, onde exerce a função de Trabalhador de Sapadores (caráter transitório), equiparado aos funcionários do Quadro Único, pelo art. 120, da Constituição Política do Estado, o tempo de quatorze (14) anos e oito (8) dias de serviço ininterrupto prestado à Municipalidade, no período de 11-12-1945 a 14-1-1960, data da informação no processo n. 10876, de 2-12-1959.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 27 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia

Secretário de Administração

Gastão de Queiroz Santos

Secretário de Obras

Departamento Municipal do

Pessoal, 27 de abril de 1960.

Milton Coelho de Andrade

Diretor Geral

DECRETO N. 692/D.M.P./60

O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, "ex-officio", Raimundo Souza, extranumerário diarista do Bosque Rodrigues Alves, do Departamento Municipal de Agricultura, com os proventos integrais de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 43.200,00 (quarenta e

E D I T A I S

Manoel Viana

Chefe de Secção
(Ext. — Dias 1, 11 e 22-8-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Afonso, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Jurema de Carvalho Martins, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Manoel Evaristo, José Pio, Traversa 14 de Março e Rua Curuçá, de onde dista 56,00m.

Dimensões:
Frente — 6,50m.
Fundos — 18,30m.

Área — 118,95m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado s/n.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, ficando o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de julho de 1961.

Silvio Afonso

Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 1, 11 e 22-8-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Afonso, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Humberto Raiz Breval, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: No Coqueiro, frente à Estrada dos 40 Horas, margem direita trecho entre o cruzamento desta com a Rodovia Principal e o rio Ariri.

Dimensões:
Frente — 275,00m.
Lateral direita — 500,00m.
Lateral esquerda — 417,00m.
Traversão — 296,00m nos fundos.

Área — 126.087,00m².

Forma trapezoidal, cercado na frente e em uma das laterais. No terreno uma barraca de enchiamento e plantações de pimenta do reino.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, ficando o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de julho de 1961.

Silvio Afonso

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Secção

(Ext. — Dias 23/8, 3 e 16/9/61)

DIARIO DO MUNICÍPIO

Aforamento de Terras
O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Benjamim Lafaiete de Abreu brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 2a. de Queluz, Francisco Monteiro, Silva Rosado e Rosa Danin, de onde dista 43,00m.

Dimensões:

Frente — 4,50m.
Fundos — 25,10m.
Área — 192,95m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Secção
(Ext. — Dias 23|8, 3 e 16|9|61)

Aforamento de Terras
O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Benjamim Gomes da Conceição, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Duque de Caxias, Áv. 25 de Setembro, trav. Lomas Valentinas e trav. Itororo, de onde dista 52,70 metros.

Dimensões:

Frente — 18,70m.
Fundos — 56,20m.
Área — 1050,92m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1226.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de julho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção
(Ext. — Dias 23|8, 3 e 16|9|61)

Aforamento de Terras
O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

editorial virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Silvia da Silva Marques, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 2a.

de Queluz, Francisco Monteiro, Silva Rosado e Rosa Danin, de onde dista 43,00m.

Dimensões:

Frente — 4,60m.
Fundos — 36,60m.
Área — 168,36m².

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 180 e a esquerda com o de n. 174. Terreno edificado sob o n. 149.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 23|8, 3 e 16|9|61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Benilde Magalhães Silva, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Curuzú, trav. do Chaco, av. Marquês de Herval e Visconde de Inhuma, de onde dista 17,30m.

Dimensões:

Frente — 12,00m.
Fundos — 20,00m.
Área — 858,00m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 399 e pelo lado esquerdo com o de n. 408. Terreno edificado ns. 403 e 197.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Secção
(Ext. — Dias 23|8, 3 e 16|9|61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Miguel Caetano Rego, brasileiro, casado, residente nesta cidade, re-

querido por aforamento o terreno situado na quadra: trav. Carlos de Carvalho, Rua Angelo Custódio, Veiga Cabral e Triunvirato, de onde dista 18,70m.

Dimensões:

Frente — 4,75m.
Fundos — 25,80m.
Área — 122,55m².

Forma regular. Confina a direita com o imóvel s/n, bem como à esquerda. Terreno edificado sob o n. 149.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 23|8, 3 e 16|9|61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Benilde Magalhães Silva, brasileiro, viúvo e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Curuzú, trav. do Chaco, av. Marquês de Herval e Visconde de Inhuma, de onde dista 17,30m.

Dimensões:

Frente — 10,00m.
Fundos — 20,00m.
Área — 200,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 655.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 23|8, 3 e 16|9|61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

editorial virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Luiz Felix Gomes, brasileiro, solteiro, e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem s/n, denominatedo, rua dos Mundurucus, avenida Alcindo Cacela e trav. 14 de Março de onde dista 46,00m.

Dimensões:

Frente — 11,00m.
Lateral direita — 20,20m.
Lateral esquerda — 18,00m.
Travessão — 2,40m.
Área — 127,30m².

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno com uma armadão.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 23|8, 3 e 16|9|61)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Heráclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Adilberta Pugst Mergulhão, brasileira, casada residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: A Estrada Variante Boca da Onça à margem esquerda distando 70,00 metros da estrada principal.

Dimensões:

Frente — com dois elementos: 10, a parte da lateral direita com 100,70m e o 20, com 62,00m, ambos acompanharam o alinhamento da estrada.

Lateral direita — 65,00m.
Lateral esquerda — 121,00m.
Linha de travessão — 133,00m.
Área — 20733,00m².

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de junho de 1961.

Heráclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 23|8, 3 e 16|9|61)